



TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAs 24 HORAS, INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE FORTALEZA.



Esta contratação emergencial corre em paralelo ao Processo Administrativo nº P364080/2026, destinado à seleção definitiva de entidade para gestão das referidas unidades.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	4
2. DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO	6
3. DA JUSTIFICATIVA.....	8
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	13
5. DA HABILITAÇÃO	14
5.1. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	14
5.1.1. Da comprovação da boa situação financeira:.....	14
5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA	15
5.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	16
5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	17
6. DAS CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO	19
7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM	
PRESTADOS PELA OSS.....	24
7.1. Perfil da assistência prestada nas Unidades de Pronto Atendimento UPA's – 24 horas	24
7.2 – Dos serviços:	26
7.2.1 – Descrição dos serviços:	26
8. DA INFORMATIZAÇÃO E SISTEMA DE INFORMAÇÃO A SER	
UTILIZADOS NO ATENDIMENTO E NA ADMINISTRAÇÃO DOS	
DISPOSITIVOS DE SAÚDE.....	29
9. DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E CONTRATAÇÃO DE	
SERVIÇOS.....	35
10. DA PERMISSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E	
IMÓVEIS	39
11. DA GESTÃO DE PESSOAS.....	42
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	45
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	52
14. DA SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.....	54
15. DA SISTEMÁTICA DE LIBERAÇÃO DE PARCELAS	56



16. DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO.....	59
17. DA GESTÃO ATIVA DO CONTRATO DE GESTÃO	64
18. DO LOCAL E HORÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS.....	65
19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA TRANSIÇÃO	66
20. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.....	67
ANEXO I – MODELO PROGRAMA DE TRABALHO	69
ANEXO II - RELAÇÃO DE EXAMES / SADT – GRADE MÍNIMA	75
ANEXO III - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS	76
ANEXO IV - RELAÇÃO MÍNIMA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	81
ANEXO V – TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE BENS	85
ANEXO VI - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO	92
ANEXO VII – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO	95
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS.....	97
ANEXO IX - DECLARAÇÃO QUE DECLINA DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS.....	98
ANEXO X- MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL	99
ANEXO XI – CRONOGRAMA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES.....	113



1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência e seus anexos têm por objeto a contratação emergencial, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social na área da saúde, com comprovada capacidade técnica e experiência na gestão e operacionalização de serviços de urgência e emergência, para assegurar, em caráter temporário, excepcional e ininterrupto, a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde nas Unidades de Pronto Atendimento – UPAs 24 horas integrantes da Rede de Atenção à Saúde do Município de Fortaleza, reunidas, para fins desta contratação, em LOTE ÚNICO, conforme quadro abaixo:

REGIONAL DE SAÚDE	UNIDADE	ENDEREÇO
SER IV	UPA – Itaperi	Rua Betel, S/N, Bairro Itaperi
SER VI	UPA – Edson Queiroz	Rua do Contorno, S/N, Bairro Edson Queiroz
SER VI	UPA – Jangurussu	Av. Contorno Sul com Av. Castelo de Castro, S/N, Bairro Jangurussu

A contratação será realizada em LOTE ÚNICO, compreendendo obrigatoriamente a gestão e operacionalização integrada das 03 (três) Unidades de Pronto Atendimento acima relacionadas, não sendo admitida proposta parcial.

A contratação compreenderá a disponibilização, gestão e manutenção de todos os recursos humanos, materiais, medicamentos, insumos, serviços assistenciais, serviços de apoio, serviços de terceiros, recursos tecnológicos, administrativos e logísticos, bem como dos demais meios necessários ao regular, contínuo e ininterrupto funcionamento das unidades, observados os quantitativos, parâmetros assistenciais, equipes mínimas, metas, indicadores, obrigações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Fica vedada a sub-rogação automática, a sucessão ou a transferência direta de contratos de trabalho da organização social sucedida para a CONTRATADA, nos termos da cláusula de prevenção de sucessão trabalhista deste Termo de Referência.



A Proposta Financeira deverá contemplar integralmente o LOTE ÚNICO, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles relacionados à contratação de terceiros indispensáveis à operação, bem como os demais custos necessários ao regular, contínuo e ininterrupto funcionamento das unidades. Para fins de transparência, controle, acompanhamento e fiscalização, os custos deverão ser demonstrados de forma individualizada por UPA e consolidada para o LOTE ÚNICO, sem que essa individualização caracterize parcelamento do objeto.

A adoção do LOTE ÚNICO fundamenta-se na natureza emergencial da contratação e na necessidade de promover uma transição operacional célere, coordenada e uniforme, assegurando padronização dos processos assistenciais e administrativos, integração da gestão, racionalização dos recursos, continuidade das escalas profissionais e dos serviços essenciais e mitigação dos riscos de interrupção ou desassistência à população.

A contratação possui natureza emergencial, excepcional e transitória, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de urgência e emergência e a evitar risco de desassistência à população, permanecendo vigente pelo período estritamente necessário à superação da situação emergencial e/ou até a conclusão do procedimento ordinário destinado à seleção e contratação definitiva da entidade responsável pela gestão dos serviços, observado o prazo máximo legal aplicável.

O instrumento contratual deverá prever cláusula resolutiva expressa, possibilitando sua extinção antecipada quando concluído o procedimento de seleção definitiva e formalizado o respectivo instrumento contratual, observadas as providências necessárias à adequada transição operacional, à transferência de responsabilidades e à preservação da continuidade da assistência.

As especificações técnicas dos serviços integrantes do objeto deverão observar o detalhamento constante deste Termo de Referência e de seus anexos, em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, com a legislação e os atos normativos aplicáveis aos serviços de urgência e emergência e com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS.



2. DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Constitui finalidade do presente Termo de Referência estabelecer os parâmetros técnicos, assistenciais, operacionais e administrativos necessários à contratação emergencial de Organização Social para o gerenciamento, operacionalização e execução das atividades e serviços das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs 24 horas integrantes da Rede de Atenção à Saúde do Município de Fortaleza, conforme especificações, quantitativos, metas, obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

A contratação possui caráter excepcional, emergencial e temporário, destinando-se a assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos essenciais de urgência e emergência, prevenindo qualquer situação de interrupção, redução ou comprometimento da assistência prestada à população durante o período necessário à adoção e conclusão das providências administrativas destinadas à contratação definitiva.

A execução dos serviços deverá assegurar:

- A prestação gratuita, universal, integral e ininterrupta dos serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana;
- A manutenção da capacidade operacional e assistencial das UPAs, garantindo recursos humanos, medicamentos, materiais, insumos, equipamentos, serviços de apoio e demais recursos indispensáveis ao seu regular funcionamento;
- A preservação da continuidade assistencial, evitando desassistência, redução indevida da capacidade instalada ou comprometimento dos atendimentos de urgência e emergência;
- A integração das UPAs às Redes de Atenção à Saúde do Município, observando os fluxos assistenciais, mecanismos de referência e contrarreferência, regulação e sistemas de informação adotados pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS;
- O cumprimento das normas técnicas, sanitárias, assistenciais e administrativas aplicáveis aos serviços objeto da contratação.



A Organização Social contratada deverá atuar de forma integrada com a Secretaria Municipal da Saúde – SMS, assegurando as condições necessárias ao alcance dos objetivos e resultados estabelecidos no instrumento contratual e neste Termo de Referência, submetendo-se aos mecanismos de monitoramento, fiscalização e avaliação definidos pela CONTRATANTE.

Considerando a natureza emergencial da contratação, a execução deverá ser orientada especialmente pelos seguintes objetivos:

Assegurar a continuidade imediata e ininterrupta dos serviços de urgência e emergência prestados pelas UPAs 24 horas;

- Preservar a segurança assistencial e a capacidade de atendimento à população;
- Garantir a manutenção das equipes profissionais e dos recursos necessários ao funcionamento integral das unidades;
- Assegurar eficiência, qualidade, resolutividade e humanização dos serviços prestados aos usuários do SUS;
- Garantir agilidade na mobilização dos recursos humanos, materiais, medicamentos, insumos e serviços indispensáveis à operação das unidades;
- Promover a utilização eficiente e racional dos recursos públicos, observados os princípios da economicidade, transparência e controle;
- Assegurar o cumprimento das metas, indicadores e parâmetros assistenciais estabelecidos pela SMS; e
- Garantir condições adequadas para a transição da gestão ao término da contratação emergencial, de forma planejada e sem interrupção dos serviços.

A contratação emergencial deverá permanecer restrita ao período e às condições estritamente necessários ao enfrentamento da situação que lhe deu causa, sem prejuízo da adoção, pela Administração, das providências necessárias à formalização da solução contratual definitiva.



3. DA JUSTIFICATIVA

As Unidades de Pronto Atendimento – UPAs 24 horas constituem pontos estratégicos da Rede de Atenção às Urgências e exercem função intermediária entre a Atenção Primária à Saúde, o atendimento pré-hospitalar móvel e a rede hospitalar, garantindo assistência ininterrupta aos usuários acometidos por condições agudas ou agudizadas.

No âmbito municipal, as UPAs possuem relevante papel na organização dos fluxos assistenciais, contribuindo para o atendimento das demandas de urgência e emergência e para a redução da pressão sobre as portas hospitalares.

As unidades municipais apresentam capacidade estimada de aproximadamente 486 atendimentos por dia por unidade, dispondo de estrutura assistencial e profissionais destinados ao atendimento contínuo da população. Os dados históricos constantes dos documentos técnicos demonstram, ainda, média anual de 174.968 atendimentos por unidade, evidenciando a expressiva demanda assistencial absorvida por esses equipamentos.

Nesse contexto, a UPA Jangurussu, a UPA Itaperi e a UPA Edson Queiroz integram uma rede assistencial cuja interrupção, ainda que temporária, possui potencial para produzir repercussões imediatas sobre os demais equipamentos municipais de saúde e, principalmente, sobre os usuários que necessitam de atendimento de urgência e emergência.

A natureza dos serviços prestados é, portanto, essencial, contínua e ininterrupta, não comportando paralisação, redução abrupta da capacidade operacional ou período de descontinuidade decorrente da substituição da entidade responsável pela gestão.

A Administração Municipal possui o dever de adotar medidas preventivas sempre que identificadas circunstâncias capazes de comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais, especialmente quando relacionados diretamente à preservação da vida e da saúde.

No âmbito do acompanhamento e da fiscalização do Contrato de Gestão nº 002/2024, anteriormente celebrado com a organização social sucedida, foram identificados e formalmente registrados indícios de inadimplemento de obrigações assumidas pela organização social sucedida perante fornecedores e prestadores vinculados à execução dos serviços, circunstância que ensejou a



expedição de notificação administrativa pela Gestão do Contrato, com determinação de regularização das pendências e apresentação das respectivas comprovações.

A situação assume especial relevância considerando que os repasses financeiros de responsabilidade da Administração Municipal vêm sendo realizados em conformidade com o cronograma de desembolso pactuado, de modo que a persistência de obrigações não adimplidas pode repercutir diretamente sobre a manutenção dos serviços, fornecimentos e demais condições necessárias ao funcionamento ininterrupto das unidades.

A solução emergencial não decorre, portanto, de mera conveniência administrativa ou da simples intenção de substituição da organização social sucedida. Trata-se de medida preventiva de contingência, destinada a garantir que eventuais impedimentos ou dificuldades relacionados à continuidade da atual execução não sejam transferidos à população sob a forma de redução ou interrupção dos serviços.

A Administração não pode aguardar a ocorrência concreta de fatos como interrupção dos atendimentos, redução ou abandono de escalas profissionais, inadimplemento de equipes médicas e multiprofissionais, suspensão do fornecimento de medicamentos e insumos ou paralisação de serviços essenciais para somente então iniciar as providências necessárias à substituição da gestão.

A atuação administrativa deve anteceder a materialização do dano, especialmente diante da previsibilidade das graves consequências que eventual descontinuidade poderá ocasionar.

A eventual interrupção ou redução da capacidade operacional das UPAs Jangurussu, Itaperi e Edson Queiroz poderá repercutir diretamente na organização da Rede Municipal de Saúde, ocasionando, dentre outros impactos:

- Interrupção ou redução dos atendimentos de urgência e emergência;
- Insuficiência ou ausência de cobertura das escalas médicas e multiprofissionais;
- Comprometimento do fornecimento de medicamentos, materiais e insumos médico-hospitalares;
- Suspensão ou redução de serviços diagnósticos e assistenciais;
- Descontinuidade de contratos essenciais ao funcionamento das unidades;
- Comprometimento dos serviços de limpeza, alimentação, vigilância, gases medicinais, manutenção e demais serviços de apoio;



- Sobrecarga das demais UPAs e das unidades hospitalares da rede municipal;
- Aumento do tempo de espera e comprometimento dos fluxos de referência e contrarreferência;
- Risco à segurança assistencial e à integridade dos usuários; e
- Risco concreto à vida e à saúde da população assistida.

Tais consequências ultrapassam os limites administrativos e contratuais da relação com a organização social sucedida, uma vez que eventual descontinuidade repercutiria diretamente sobre toda a Rede de Atenção à Saúde e sobre a capacidade do Município de assegurar atendimento oportuno à população.

A situação descrita evidencia a necessidade de adoção de solução administrativa excepcional destinada à preservação da continuidade dos serviços.

Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, admite-se a contratação direta nos casos de emergência quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, devendo o objeto contratado restringir-se ao necessário ao enfrentamento da situação emergencial.

No caso em análise, sob a perspectiva técnica, encontram-se caracterizados os elementos que justificam a adoção da medida:

- a) Situação concreta de risco: existência de circunstâncias capazes de comprometer a continuidade regular da gestão e operacionalização dos serviços;
- b) Urgência: necessidade de disponibilização de solução substitutiva em tempo compatível com a preservação integral da assistência;
- c) Essencialidade: funcionamento ininterrupto das UPAs 24 horas, cujos serviços não admitem solução de continuidade;
- d) Dano potencial: possibilidade de prejuízo direto à vida e à saúde dos usuários, além da desorganização dos fluxos da Rede Municipal;
- e) Nexos causal: a contratação emergencial constitui medida diretamente relacionada à prevenção da descontinuidade dos serviços durante o período de transição;
- f) Transitoriedade: a contratação será mantida exclusivamente durante o período necessário à conclusão do procedimento ordinário destinado à seleção definitiva da Organização Social responsável pelas unidades; e



g) Proporcionalidade: o objeto, os quantitativos, os valores e o prazo da contratação deverão restringir-se ao estritamente necessário para assegurar o funcionamento regular e ininterrupto das três UPAs.

A contratação emergencial deverá ser compreendida como medida de contingência e continuidade assistencial, não se confundindo com solução definitiva para a gestão das unidades.

Sua finalidade é estabelecer mecanismo temporário que permita à Secretaria Municipal da Saúde preservar integralmente o atendimento enquanto promove, paralelamente, o procedimento ordinário destinado à seleção definitiva da Organização Social.

Dessa forma, a contratação deverá permanecer vigente somente pelo período estritamente necessário ao enfrentamento da situação emergencial e à conclusão do procedimento definitivo, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável.

Recomenda-se, ainda, a previsão de cláusula resolutiva expressa, permitindo o encerramento antecipado do instrumento emergencial tão logo seja concluído o Chamamento Público e esteja formalizada e apta a assumir os serviços a entidade definitivamente selecionada.

O caráter emergencial da contratação não afasta a necessidade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, motivação e busca da proposta mais vantajosa.

A entidade selecionada deverá demonstrar qualificação como Organização Social na área da saúde, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, capacidade econômico-financeira e, especialmente, experiência comprovada na gestão e operacionalização de serviços de urgência e emergência de complexidade compatível com as UPAs objeto da contratação.

Deverão ser consideradas, ainda, sua capacidade de mobilização imediata de recursos humanos, administrativos e assistenciais; disponibilidade para assumir as unidades no prazo definido pela Administração; capacidade de manutenção das escalas profissionais; estrutura administrativa e operacional; proposta financeira; e compatibilidade dos custos apresentados com os valores necessários à execução dos serviços.

Deverá ser realizada pesquisa/prospecção de preços junto a entidades qualificadas e tecnicamente aptas à execução imediata do objeto, em extensão compatível com a situação



emergencial, de modo a subsidiar a demonstração da razoabilidade dos preços, da compatibilidade com o mercado e da vantajosidade da contratação.

Diante do conjunto de elementos técnicos, assistenciais, operacionais e econômico-financeiros registrados no acompanhamento do Contrato de Gestão nº 002/2024, anteriormente celebrado com a organização social sucedida, especialmente das ocorrências formalizadas pela Gestão do Contrato e do risco de que tais circunstâncias repercutam sobre a manutenção das condições necessárias ao funcionamento das UPAs 24 horas Jangurussu, Itaperi e Edson Queiroz, resta tecnicamente caracterizada a necessidade de adoção imediata de medida administrativa preventiva destinada a assegurar a continuidade integral dos serviços de urgência e emergência.

A contratação emergencial apresenta-se, nesse contexto, como solução excepcional, temporária e proporcional ao risco identificado, não decorrendo de mera conveniência administrativa, mas do dever de prevenção, gestão de riscos, segurança assistencial e proteção do interesse público, uma vez que não se mostra razoável aguardar a efetiva interrupção dos atendimentos, das escalas profissionais, do fornecimento de medicamentos e insumos ou de outros serviços essenciais para somente então implementar solução substitutiva.

Sob a perspectiva técnica, encontram-se, portanto, presentes elementos compatíveis com a hipótese emergencial prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a contratação restringir-se ao objeto, prazo e valores estritamente necessários à preservação da assistência, sem prejuízo da tramitação concomitante do procedimento ordinário destinado à seleção definitiva da Organização Social e da correspondente análise jurídica quanto ao enquadramento da contratação direta.



4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros destinados ao financiamento dos serviços oriundos desta contratação emergencial serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias:

- 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesas 33.50.85, Fonte 0.150010020000, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesas 33.50.85, Fonte 0.160000000000, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria;
- 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesas 33.50.85, Fonte 0.162100000000, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde - Rede Própria.



5. DA HABILITAÇÃO

5.1. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A OSS participante deverá apresentar o **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último Exercício Social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil e que comprovem a boa situação financeira da participante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços intermediários e ou provisórios. Esta comprovação deverá ser atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sua Sede ou Filial.

5.1.1. Da comprovação da boa situação financeira: A OSS participante deverá **apresentar o cálculo dos índices** abaixo descritos, através de documento assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da participante, sendo a boa situação financeira comprovada pelo atendimento de, no mínimo, um dos índices a seguir:

- a) **Índice de Liquidez Geral (ILG):** serão qualificadas as OSS participantes que obtiverem ILG igual ou maior do que 1,00 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

- b) **Índice de Liquidez Corrente (ILC):** serão qualificadas as OSS participantes que obtiverem ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

- c) **Índice de Solvência Geral (ISG):** serão qualificadas as OSS participantes que obtiverem ISG igual ou maior do que 1,00 (um), apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:



$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

A Organização Social de Saúde (OSS) será considerada habilitada quanto à qualificação econômico-financeira se comprovar, por meio dos demonstrativos apresentados, resultado igual ou superior a 1,00 (um) em pelo menos um dos índices previstos neste item, de forma alternada, e não cumulativa, conforme o parâmetro mínimo estabelecido neste Termo de Referência.

Os resultados dos índices econômico-financeiros serão apurados com até duas casas decimais, observando-se os critérios de arredondamento previstos na ABNT NBR 5891:2014 ou outra norma que vier a substituí-la.

O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar elaborados na forma da legislação vigente, devidamente registrados ou autenticados no órgão competente, quando exigível, e assinados pelo representante legal da Organização Social de Saúde (OSS) e por contador legalmente habilitado e regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

Serão aceitos o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Contábeis, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário transmitidos por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), acompanhados do respectivo recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), em conformidade com a legislação tributária e societária aplicável.

No caso de Organização Social de Saúde (OSS) constituída há menos de 1 (um) ano, será admitida a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados ou autenticados no órgão competente, quando exigível, devendo o documento conter a identificação do Livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito, ou a correspondente autenticação eletrônica, bem como estar assinado pelo representante legal da entidade e por contador legalmente habilitado e regularmente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Referente à habilitação jurídica da Organização Social, esta deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do Decreto Municipal que a qualificou como Organização Social no âmbito do Município de Fortaleza;
- b) Prova de inscrição da Organização Social no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com situação cadastral ativa;



c) Cópia do Estatuto consolidado/atualizado e devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova/ata da eleição e posse da diretoria em exercício;

d) Qualificação completa atualizada dos dirigentes da Organização Social, conforme seu Estatuto, com endereço, correio eletrônico, cargo ocupado na entidade, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, as informações deverão ser apresentadas em quadro individualizado por dirigente;

e) Cópia do documento que comprove que a Organização Social funciona no endereço por ela declarado junto com comprovante de endereço atualizado – emitido, no máximo, em 60 (sessenta) dias, ou contrato de locação;

Nota 1: O comprovante de endereço da sede da Organização Social a ser apresentado deve estar em seu nome.

Nota 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários.

Nota 3: Não poderão serem apresentadas comprovações de sedes em equipamentos públicos, uma vez que cessada a parceria, os bens imóveis retornam ao patrimônio público.

f) Declaração do representante legal da Organização Social com a informação de que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas na lei municipal 8.704/03;

g) A participante deverá apresentar Declaração de Conhecimento, por meio da qual declare ter pleno conhecimento de todas as informações, condições, características e exigências necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente contratação emergencial, bem como das disposições constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, responsabilizando-se pela adequada formulação de sua proposta e pela integral execução dos serviços.

h) Ata de constituição da entidade sem fins lucrativos;

5.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Organização Social deverá apresentar a documentação abaixo elencada:

a) Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial da participante, dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.



a1) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

a2) Certidão (ões) negativa (s) de débitos estaduais, ou equivalente (s), emitida(s) de acordo com as regras de emissão do estado sede da participante;

a3) Certidão (ões) negativa (s) de débitos municipais, ou equivalente (s), emitida(s) de acordo com as regras de emissão do município sede da participante.

b) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da participante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho do Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

d) A OSS deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 (Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Organização Social).

e) Se todos as OSS forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar às participantes o prazo de até 8 (oito dias) para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, que provocaram a inabilitação e/ou desclassificação.

f) Comprovante da situação cadastral ativa, junto à Receita Federal.

Nota Importante: este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais.

Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data de realização da sessão de abertura da documentação da habilitação.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de experiência e capacidade técnico-operacional mediante apresentação de contrato, contrato de gestão, termo de colaboração, termo de parceria ou instrumento congênere, celebrado com pessoa jurídica de direito público, que demonstre que a instituição executa ou tenha executado, pelo período mínimo exigido neste instrumento, limitado a 3 (três) anos, atividades de



gestão, gerenciamento e/ou operacionalização de unidade(s) ou serviço(s) de saúde de urgência e emergência, compatíveis em características e complexidade com o objeto da presente contratação.

Para fins de comprovação do período de experiência exigido, serão admitidos períodos sucessivos ou não, desde que a documentação apresentada permita aferir, de forma objetiva, o tempo efetivo de execução dos serviços similares.

A documentação deverá permitir a identificação da unidade ou serviço gerenciado, natureza e características dos serviços executados, período de vigência e respectivo órgão ou entidade contratante, podendo ser complementada por atestado ou declaração emitida pela pessoa jurídica de direito público contratante.

Serão admitidos contratos ou instrumentos congêneres vigentes ou já encerrados, desde que aptos a comprovar a experiência técnico-operacional exigida e o respectivo período de execução.

Não serão admitidos, para fins de atendimento deste requisito, documentos emitidos pela própria instituição interessada que configurem autoatestação.



6. DAS CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

Para fins de formalização da contratação emergencial, a Organização Social de Saúde – OSS deverá apresentar PROGRAMA DE TRABALHO e PROPOSTA FINANCEIRA, contemplando integralmente todas as unidades e serviços que compõem o LOTE ÚNICO, em estrita observância às condições, especificações, quantitativos, obrigações, metas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1. DA VISTORIA TÉCNICA

A OSS poderá solicitar à COORDENADORIA DOS CONTRATOS DE GESTÃO – COGES, da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, autorização para realização de Vistoria Técnica nas unidades integrantes do LOTE ÚNICO, com a finalidade de conhecer as condições das instalações físicas, infraestrutura, equipamentos, recursos humanos e demais aspectos operacionais relevantes à elaboração do Programa de Trabalho e da Proposta Financeira.

A realização da vistoria será comprovada mediante Declaração de Vistoria dos Locais dos Serviços, devidamente assinada por representante da SMS.

Caso a Organização Social opte pela não realização da vistoria, deverá apresentar declaração expressa de dispensa, assumindo integral responsabilidade pela decisão e pelos riscos dela decorrentes, não podendo posteriormente alegar desconhecimento das condições existentes que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços ou na composição da proposta financeira.

Considerando a natureza emergencial da contratação, a vistoria técnica não deverá constituir requisito capaz de comprometer ou retardar a formalização da contratação e o início da execução dos serviços.

6.2. DO PROGRAMA DE TRABALHO

O PROGRAMA DE TRABALHO deverá demonstrar, de forma objetiva, a capacidade da Organização Social para assumir imediatamente a gestão, operacionalização e execução dos serviços integrantes do LOTE ÚNICO, assegurando a continuidade da assistência e evitando qualquer interrupção dos serviços de saúde.

O Programa de Trabalho deverá contemplar, no mínimo:

a) Descrição Técnica das Atividades Assistenciais

Descrição das atividades assistenciais previstas, contemplando o perfil de cada unidade integrante do LOTE ÚNICO, os serviços ofertados e as ações necessárias à manutenção da assistência,



observadas as normas, protocolos, diretrizes assistenciais e demais disposições deste Termo de Referência.

As informações deverão ser apresentadas individualmente por unidade, quando aplicável, permitindo a adequada identificação das especificidades assistenciais, e posteriormente consolidadas no âmbito do LOTE ÚNICO.

b) Especificação dos Recursos Humanos

A OSS deverá apresentar o quadro de recursos humanos necessário à execução integral do objeto, discriminando, por unidade, categoria profissional, quantitativo, carga horária, regime de trabalho e demais informações necessárias à demonstração do adequado dimensionamento das equipes.

O dimensionamento deverá contemplar profissionais assistenciais, técnicos, administrativos, gerenciais, cobertura de férias, afastamentos e demais necessidades indispensáveis à continuidade dos serviços.

A composição das equipes deverá assegurar a manutenção ininterrupta dos serviços desde o início da execução contratual, observadas as equipes mínimas e demais parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

c) Especificação dos Custeios Operacionais Diversos

A OSS deverá apresentar quadro completo e detalhado dos custos operacionais necessários à execução dos serviços integrantes do LOTE ÚNICO, distintos das despesas de pessoal.

Deverão ser contemplados, entre outros, medicamentos, materiais médico-hospitalares, insumos, serviços de terceiros, locações, manutenção, logística, tecnologia da informação e demais despesas administrativas, assistenciais e de apoio indispensáveis à adequada operacionalização dos serviços.

Os custos deverão ser demonstrados individualmente por unidade e, posteriormente, consolidados em quadro financeiro único correspondente ao LOTE ÚNICO, permitindo a identificação da composição do valor global da contratação.

d) Especificação do Custeio da Base/Sede Administrativa

A OSS deverá apresentar, quando houver despesas custeadas com recursos da contratação emergencial, o quadro detalhado dos recursos humanos e das despesas operacionais relacionadas à base/sede administrativa necessária à gestão do objeto.

Esses custos deverão estar expressamente discriminados e segregados das despesas diretamente vinculadas às unidades de saúde, não podendo ultrapassar o limite de 3% (três por cento) do valor mensal da contratação.



Na existência de custos indiretos ou compartilhados, deverá ser apresentada memória de cálculo contendo os critérios de rateio utilizados, sua proporcionalidade e a vinculação das despesas ao objeto contratado, sendo vedada qualquer duplicidade, sobreposição ou apropriação de despesas estranhas à execução do objeto.

As remunerações do pessoal administrativo custeadas com recursos da contratação deverão observar os limites e parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Não serão admitidas despesas sem relação direta e comprovada com o objeto da contratação, gastos destinados à manutenção genérica da entidade ou despesas não autorizadas pela Administração.

6.3. DA PROPOSTA FINANCEIRA – LOTE ÚNICO

A PROPOSTA FINANCEIRA deverá ser apresentada para a integralidade do LOTE ÚNICO, contemplando todas as unidades, serviços, recursos humanos, despesas operacionais e demais custos necessários à plena execução do objeto durante o período da contratação emergencial.

A proposta deverá ser estruturada de modo a permitir a identificação dos custos individualizados de cada unidade e, simultaneamente, demonstrar o VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO, que corresponderá ao valor total da contratação.

A Proposta Financeira deverá conter, no mínimo:

I – Plano Orçamentário de Custeio por Unidade: contendo a discriminação das despesas necessárias à operacionalização de cada unidade integrante do LOTE ÚNICO;

II – Plano Orçamentário de Custeio Consolidado do Lote Único: correspondente à consolidação de todos os custos previstos para execução do objeto;

III – Cronograma de Desembolso Mensal: compatível com o período de execução da contratação emergencial;

IV – Memória de Cálculo: contendo os critérios e parâmetros utilizados para formação dos principais custos apresentados, quando aplicável;

V – Valor Mensal Global do Lote Único;

VI – Valor Global da Contratação Emergencial, considerando todo o período de vigência estabelecido neste Termo de Referência; e

VII – identificação e assinatura do representante legal da Organização Social, acompanhadas da indicação do prazo de validade da proposta.



A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo salários, encargos, benefícios, provisões trabalhistas, férias, décimo terceiro salário, dissídios, serviços médicos contratados por pessoa jurídica ou cooperativa, medicamentos, materiais, insumos, serviços de terceiros, manutenção, locações, tecnologia, logística e demais despesas indispensáveis à continuidade dos serviços.

6.4. DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS NA PROPOSTA FINANCEIRA

A PROPOSTA FINANCEIRA deverá obrigatoriamente considerar, na composição dos custos do LOTE ÚNICO, os custos necessários à continuidade da prestação dos serviços objeto da contratação emergencial, inclusive aqueles relacionados à contratação de terceiros indispensáveis à operação, quando expressamente indicados pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e a legislação aplicável.

A CONTRATADA não estará obrigada a assumir, suceder ou responder por contratos, obrigações, dívidas, débitos, passivos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais ou de qualquer outra natureza contraídos pela organização social sucedida ou por terceiros anteriormente vinculados à execução dos serviços, ainda que relacionados às atividades objeto da presente contratação emergencial.

A CONTRATADA não estará obrigada a manter ou dar continuidade a contratos de terceiros anteriormente celebrados pela organização social sucedida. A eventual contratação de terceiros para a execução dos serviços deverá ser formalizada mediante novo instrumento contratual, em condições próprias e a partir do início da vigência deste contrato emergencial.

A contratação de terceiro para a prestação de serviço ou fornecimento anteriormente realizado no âmbito da operação deverá ocorrer mediante novo instrumento contratual, celebrado pela CONTRATADA a partir do início da vigência deste contrato, não implicando transferência, assunção ou responsabilidade por obrigações decorrentes de contratos anteriormente celebrados pela organização social sucedida.

Os custos relativos às novas contratações de terceiros necessárias à execução dos serviços deverão estar devidamente contemplados na Proposta Financeira, quando previamente identificáveis a partir da documentação disponibilizada pela CONTRATANTE, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento ou solicitação de recomposição de valores fundada exclusivamente em despesas que poderiam ser previamente identificadas pela proponente.

A contratação de terceiros ficará condicionada à análise e validação pela CONTRATANTE, especialmente quanto à essencialidade para a continuidade dos serviços, à



regularidade da contratação, à compatibilidade dos valores praticados com os parâmetros da contratação emergencial e à inexistência de condições incompatíveis com o interesse público.

A celebração de novos instrumentos contratuais com terceiros não implicará, por si só, qualquer responsabilidade da CONTRATADA pelos débitos, obrigações ou passivos constituídos em período anterior ao início da vigência deste contrato emergencial, os quais permanecerão sob responsabilidade de seus respectivos titulares ou de quem legalmente lhes tenha dado causa.

6.5. DOS INVESTIMENTOS E ADEQUAÇÕES EMERGENCIAIS

Considerando a natureza transitória e emergencial da contratação, eventuais aquisições de equipamentos, mobiliários, adequações físicas ou investimentos não deverão ser realizados pela CONTRATADA sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

As necessidades identificadas durante a execução deverão ser formalmente apresentadas à SMS, acompanhadas da correspondente justificativa técnica, especificação, quantitativo e estimativa de custos, para análise quanto à pertinência, disponibilidade orçamentária e forma de execução.

Excetuam-se as medidas indispensáveis à preservação da segurança dos pacientes, profissionais e usuários ou à continuidade imediata dos serviços, quando caracterizada situação que exija providência urgente, hipótese que deverá ser devidamente justificada e submetida à CONTRATANTE, observadas as disposições contratuais.

6.6. DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

Em razão da natureza essencial, contínua e ininterrupta dos serviços de saúde objeto da contratação emergencial, o Programa de Trabalho deverá demonstrar a capacidade de mobilização da Organização Social para assumir integralmente as atividades do LOTE ÚNICO dentro do prazo definido pela CONTRATANTE.

A OSS deverá apresentar estratégia de mobilização e transição operacional contemplando, no mínimo, recursos humanos, abastecimento de medicamentos e insumos, serviços essenciais, contratos de apoio, logística, sistemas de informação e demais providências necessárias para assegurar que a substituição da entidade atualmente responsável pela execução dos serviços, quando aplicável, ocorra sem solução de continuidade da assistência à população.

A execução deverá observar rigorosamente os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade, transparência, segurança assistencial e supremacia do interesse público.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA OSS

Este item apresenta informações para elaboração do PROGRAMA DE TRABALHO, contendo descrições dos serviços assistenciais. Estas informações deverão ser complementadas com a VISTORIA TÉCNICA.

A **CONTRATADA** deverá obrigar-se a executar os serviços detalhados na descrição técnica deste Termo, assim como em manter o número mínimo de profissionais estabelecido.

A organização e o processo de trabalho das unidades devem contemplar e estar orientados pelas diretrizes técnicas assistenciais e programáticas priorizadas no planejamento da SMS, conforme descritas neste termo, assim como pelas necessidades loco-regionais identificadas na interlocução com as áreas técnicas e os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde contidas na Resolução – RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011. Ademais, é diretriz essencial que as unidades gerenciadas pela Organização Social integrem as redes de cuidado e os sistemas de regulação municipal.

Quando necessário e autorizado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá providenciar adequação e/ou ampliação do espaço físico das Unidades sob sua gestão, de forma a possibilitar a execução dos serviços mencionados neste TR.

7.1. Perfil da assistência prestada nas Unidades de Pronto Atendimento UPA's – 24 horas

Dentro das especificidades a serem executadas pelo serviço prestado, discorreremos abaixo o detalhamento do perfil das atividades esperadas:

- **Acolhimento:**

Ação assistencial e técnica feita por enfermeiro que recepciona o usuário desde sua chegada, com escuta qualificada, ouvindo sua queixa, permitindo a expressão de suas preocupações, angústias, e ao mesmo tempo, conduzindo as devolutivas necessárias, garantindo atenção resolutiva.

A partir do acolhimento, após registrar o nome do usuário no sistema informatizado, o usuário é encaminhado à área da recepção onde aguardará a chamada para finalizar o registro. A escolha por um enfermeiro, para o acolhimento, se dá em razão da sua capacidade de reconhecer agravos da saúde que coloquem a vida do usuário em risco permitindo maior agilidade no atendimento médico.

- **Classificação de Risco:**



Mudança do padrão na lógica do atendimento, permitindo que o critério de priorização da atenção ao usuário seja o agravamento à saúde e/ou grau de sofrimento, e não mais a ordem de chegada. Realizado por enfermeiro que utiliza os protocolos técnicos determinados pelas legislações aplicadas ao serviço e identifica os usuários que necessitam de tratamento imediato, considerando o potencial de risco, agravamento à saúde ou grau de sofrimento, e providencia de forma ágil o atendimento adequado para cada caso.

- **Atendimento Médico:**

Garantir a oferta do atendimento médico para adultos e crianças de acordo com a classificação de riscos. Poderão estar contemplados no atendimento médico exames complementares, procedimentos ou observações clínicas.

Para o Eixo 01 (Pronto Atendimento) serão disponibilizados, por plantão, os profissionais relacionados no dimensionamento de pessoal médico: 04 (quatro) médicos para atendimento clínico, adulto e pediátrico, devendo ser ajustado, com, pelo menos, mais 01 (um) clínico, conforme período de sazonalidade.

Para o Eixo 02 (Leitos de Observação) será disponibilizado, por plantão, 01 (um) médico para avaliação clínica, adulto e pediátrico.

- **Procedimentos:**

Prescrições realizadas, após atendimento médico, tais como: administração de medicação, nebulização, oxigenioterapia por cateter nasal ou máscara ou aparelho de fluxo, aspiração das vias aéreas superiores, lavagem gástrica, sutura simples, inserção de sondas e tubos, curativos, punções venosas, drenagens, dieta enteral, hemotransfusão, hemodiálise e procedimentos invasivos, se necessário.

- **Exames:**

Deverão ser realizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h exames laboratoriais, radiológicos simples sem contraste e eletrocardiogramas. Os exames serão solicitados aos usuários, pelos médicos da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

- **Fornecimento de Medicação:**

Os medicamentos serão fornecidos aos usuários que se encontram no pronto atendimento e/ou observação, devidamente prescritos pelo médico.

7.2 – Dos serviços:

Os serviços de saúde deverão ser prestados nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, nas Portarias de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, e nº 06, de 28 de setembro de 2017, e legislação aplicável, com observância dos princípios discriminados abaixo:

- a) Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- b) Gratuidade de assistência;
- c) Fornecimento gratuito de medicamentos aos usuários em atendimento, mediante prescrição do profissional médico responsável pelo atendimento em questão;
- d) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- e) Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- f) Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- g) Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

7.2.1 – Descrição dos serviços:

- **Atendimento às Urgências e Emergências:**

Realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à Unidade, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias do ano, observando o que segue:

- a) Atendimento de Urgência e Emergência adulto e pediátrico;
- b) Acolhimento e Classificação de Risco;
- c) Procedimentos médicos no atendimento de urgência de acordo com as características da UPA.



- **Observação Clínica:**

A observação compreende a prestação de assistência à saúde no período previsto de até 24 horas, oferecendo atendimento assistencial integral necessário, dentro do escopo da UPA, para obter o diagnóstico e resolver as queixas do paciente com o emprego de terapêuticas necessárias. Após as 24 horas de observação com realização de exames e terapêutica realizada, caso o diagnóstico não tenha sido elucidado ou a queixa resolvida, o paciente deverá ser encaminhado para internação nos serviços hospitalares, por meio do Complexo Regulador Municipal. No período de Observação, estão incluídos:

- a) Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer;
- b) Tratamento farmacoterapêutico necessário, de acordo com a padronização da Unidade;
- c) Cuidados e procedimentos assistenciais necessários ao cliente;
- d) Alimentação necessária durante o período de observação;
- e) Direito a acompanhante durante o período da observação, conforme regras estabelecidas devido às condições especiais do usuário (as normas que estabelecem o direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o Sistema Único de Saúde- SUS).

- **Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico – SADT:**

O serviço de apoio diagnóstico e terapêutico consiste na realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou à coleta de materiais, e realização de procedimentos terapêuticos imediatos necessários no atendimento da emergência. Estão incluídos:

- a) Eletrocardiograma;
- b) Coleta de material e realização de exames laboratoriais;
- c) Gasometria;
- d) Exames de radiologia geral;
- e) Suturas e curativos;
- f) Inalação/aplicação de medicamentos/reidratação;
- g) Pequenos procedimentos médicos.

- **Projetos Especiais e Novas Especialidades de Atendimento:**

Se ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes, a **CONTRATADA**, ou a **CONTRATANTE**, se propuserem a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, essas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas após análise técnica realizada pela **CONTRATANTE**. Ademais, tais atividades devem ser quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da UPA, sendo, então, elaborado o orçamento econômico-financeiro, discriminado e homologado através de Termo Aditivo.

- **Outros Serviços:**

Para além das atividades supracitadas, ainda deverão ser garantidos:

- a) **Serviços de controladoria e segurança:** equipe de segurança em todas as portas, devendo ter, preferencialmente, um **segurança feminino**, controlando acessos e fluxos durante 24 horas, inclusive nos finais de semana e feriados;
- b) **Serviço de nutrição:** este serviço diz respeito à disponibilização de refeições aos usuários que estiverem nos leitos de observação, bem como para a equipe do plantão;
- c) **Serviço de higienização:** serviços de limpeza e higienização durante 24 horas, inclusive nos finais de semana e feriados;
- d) **Serviços de rouparia e lavanderia:** roupas de uso hospitalar que serão processadas, incluindo lençóis, fronhas, batas de funcionários, campos cirúrgicos, entre outros itens necessários ao desempenho das atividades da UPA;
- e) **Serviço de manutenção, preventiva e corretiva:** manutenção preventiva e corretiva de forma contínua de todas as unidades de saúde sob sua gestão, incluindo os equipamentos, instalações prediais, hidráulicas, elétricas, de gases em geral, equipamentos de comunicação, dentre outros que porventura sejam utilizados para consecução dos objetivos do contrato de gestão;

- f) **Aquisição e/ou reposição de material permanente** (mobiliário, mobiliário hospitalar e equipamentos), em planejamento prévio com o Município e mediante autorização expressa da SMS;
- g) **Locação de equipamento**, quando necessária: a CONTRATADA poderá realizar a locação de equipamentos necessários à adequada execução dos serviços, sempre que estes não estiverem disponíveis nas unidades, forem insuficientes ou quando a locação se mostrar tecnicamente necessária para assegurar a continuidade, qualidade e segurança da assistência, observadas as especificações técnicas, os valores compatíveis com os praticados no mercado e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- h) **Aquisição de medicamentos e materiais de consumo (Material Médico Hospitalar - MMH)** necessários ao desenvolvimento das atividades nas UPA's 24h.
- i) **Serviço de gases medicinais.** Deverá ser garantido gases medicinais de modo a garantir o fornecimento à unidade dentro das normas da Anvisa/ Ministério da Saúde. Os gases medicinais empregados são: oxigênio, ar comprimido e medicinal e vácuo clínico. O sistema de abastecimento será do tipo centralizado, sendo o gás conduzido por tubulação da central até os pontos de utilização;
- j) **Transporte de pacientes:** garantir as transferências dos pacientes para as unidades de retaguarda, seja através de ambulâncias do tipo UTI móvel e/ou ambulância de suporte básico;
- k) **Padronização dos uniformes dos profissionais das unidades.**

Além da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATADO** a gestão das rotinas administrativas de funcionamento e protocolos assistenciais, devendo manter o sistema eletrônico de gestão compatível com o sistema informatizado utilizado pela SMS e processar 100% da produção de assistência contratada nos sistemas de informação SAI/SIH DATASUS.

8. DA INFORMATIZAÇÃO E SISTEMA DE INFORMAÇÃO A SER UTILIZADOS NO ATENDIMENTO E NA ADMINISTRAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE SAÚDE

A **CONTRATADA** deverá:



- a) Compor equipe de operacionalização dos sistemas legados ou a serem implantados, devidamente qualificada e corretamente dimensionados para a geração das informações que subsidiarão o preenchimento dos sistemas de informações nacionais do DATASUS;
- b) Treinar e capacitar continuamente à equipe na utilização dos equipamentos, visando melhorar os processos e procedimentos e minimizando prejuízos ao usuário;
- c) Operacionalizar os sistemas de informação em uso pela SMS Fortaleza;
- d) Garantir a informatização de todas as Unidades sob sua gestão, equipando, quando necessário, e mantendo os equipamentos já existentes possibilitando a operacionalização dos sistemas;
- e) Caso seja de interesse da SMS a cessão de equipamentos, a contratada deverá manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SMS de Fortaleza, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário (Manutenção Preventiva e Corretiva);
- f) Operacionalizar sistema que faça a interface com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde e do município de Fortaleza quer sejam de faturamento, quer sejam de acompanhamento de programas específicos e regulação, permitindo o envio de solicitações de leitos diretamente para o sistema da central e da possibilidade de troca de informações entre o solicitante e a equipe de regulação, além de manter atualizado o CNES;
- g) Garantir a integração do sistema de informação utilizado nas UPA's 24 horas mencionadas neste TR com os demais pontos da rede de atenção à saúde municipal;
- h) Garantir a integração das informações clínicas dos pacientes (Prontuário Eletrônico) com todos os níveis de atenção à saúde municipal, as informações clínicas dos pacientes que forem captadas nas UPA's 24 horas deverão estar disponíveis em tempo real para todas as demais unidades de saúde municipais, bem como o Sistema de Prontuário Eletrônico utilizado nas UPA's 24 horas deverá acessar as informações clínicas dos pacientes (Prontuário Eletrônico) registradas nos demais níveis de atenção à saúde municipal;



- i) Todos os registros de receitas médicas deverão ser unificados com os demais níveis de atenção à saúde, permitindo a validação das receitas e eliminação de duplicidades em qualquer dos níveis (de atenção à saúde). No momento do registro de uma receita o sistema de informações da UPA deverá ser capaz de verificar se já existe receita para o mesmo medicamento emitida em outros pontos de atenção à Saúde municipal, inclusive na atenção básica;
- j) O sistema deverá permitir acesso aos resultados dos exames realizados pelo paciente nos outros níveis de atenção à Saúde municipal, eliminando a necessidade de realização de exames em duplicidade quando os resultados anteriores forem suficientes para a avaliação clínica do paciente;
- k) O sistema deve utilizar cadastro único de pacientes, integrando-o ao cadastro de paciente já utilizado pelo Município de Fortaleza nos demais níveis de atenção à Saúde, garantindo assim que não haverá registros de informações divergentes sobre o mesmo paciente;
- l) Submeter à aprovação da contratante qualquer mudança de sistemas já em funcionamento nas Unidades aqui contratadas;
- m) Atender às normas, requisitos técnicos e padrões de segurança, privacidade, integridade, autenticidade, disponibilidade e interoperabilidade aplicáveis aos Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES), estabelecidos pela Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS) e pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), observando, no mínimo, o Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES), versão 5.2, ou versão posterior que venha oficialmente a substituí-la, bem como as respectivas Listas de Requisitos aplicáveis à categoria Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP), modalidade Pronto Atendimento, e demais normas, resoluções, padrões e documentos técnicos vigentes durante a execução contratual.
- n) Assegurar à SMS de Fortaleza o acesso irrestrito e em tempo real aos sistemas informatizados a serem utilizados;
- o) Alimentar e atualizar os sistemas de informação disponibilizados pelo Departamento de Informática do SUS (DATASUS) e pela SMS de Fortaleza com as informações

completas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma a evitar glosas do Sistema Nacional de Auditoria do SUS;

- p) Alimentar e atualizar periodicamente o sistema de acompanhamento dos contratos de gestão da SMS;
- q) A **CONTRATADA** deve garantir a elaboração dos processos de integração com o Sistema de Prontuário Eletrônico:
- Integração do cadastro dos pacientes;
 - Integração do histórico clínico dos pacientes;
 - Integração do sistema de emissão de receitas;
 - Integração da visualização de resultados de exames laboratoriais;
 - Integração com o Pannel de Gestão da Saúde da SMS – PAGES SMS.
- r) Garantir que o sistema de gestão adotado ofereça módulo com sistema de *Business Intelligence* com painéis dinâmicos e relatórios de monitoramento das rotinas da unidade, com cálculo automático e indicadores de desempenho e estratégicos atribuídos aos serviços aqui contratados e que permita acesso remoto da SMS de Fortaleza a todos os seguintes recursos:
- Visualização dos indicadores de desempenho em uma interface amigável e customizável;
 - Cálculo automático dos indicadores de desempenho e estratégicos;
 - Relatórios e gráficos customizáveis permitindo a emissão de relatórios das variáveis do sistema em qualquer base de tempo;
 - Banco de dados no qual ficarão armazenados todos os indicadores;
 - Acesso ao sistema web por meio de usuário e senha. Os usuários poderão ter diferentes permissões de acesso, sendo que a gestão dos acessos será feita pela SMS de Fortaleza;
- s) A **CONTRATADA** deverá utilizar equipamentos de TI de configuração adequada ao parque tecnológico da SMS de Fortaleza. Bem como, garantir recursos logísticos suficientes para o perfeito andamento dos trabalhos contratados. Deverão disponibilizar para suas equipes todos os equipamentos de informática (computadores, impressoras, *softwares*, *tablets* etc.) e garantir sua manutenção e adequado funcionamento;

- t) Estão inclusos nos recursos logísticos todo material técnico e de expediente necessário, equipamentos e serviços de telecomunicação, como: telefone, fax, modem, e acesso à internet. Independente de declaração expressa, todas as despesas necessárias à execução dos serviços, equipamentos, materiais técnicos e de expediente utilizados correrão por conta da **CONTRATADA**.
- u) A **CONTRATADA** deverá garantir a implantação e treinamento de solução que contemple software de gestão de chamados para UPA 24 horas, com dados disponibilizados em tempo real, contemplando módulo de classificação de riscos (com Protocolo Manchester), bem como a infraestrutura lógica e eletrônica necessária para seu pleno funcionamento, através de painel eletrônico de chamados e emissão de senhas;
- v) O sistema de classificação de riscos deverá permitir o uso de protocolos internacionais como Manchester, bem como a criação de protocolos próprios de acordo com a definição da SMS de Fortaleza;
- w) O sistema de painel eletrônico de chamadas deve:
- Realizar chamadas por voz, proporcionar o chamamento de senhas e pacientes, transformando texto em voz;
 - Permitir a visualização das últimas chamadas de senhas;
 - Permitir a visualização das últimas chamadas de pacientes.
- x) Os sistemas, soluções tecnológicas, bancos de dados e plataformas utilizados pela **CONTRATADA** deverão, obrigatoriamente e desde o início da execução contratual, estar integralmente adequados à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e suas alterações, bem como às normas e orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, garantindo a proteção dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis relativos à saúde dos usuários, mediante adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança, confidencialidade, integridade, disponibilidade e controle de acesso, inclusive para prevenção, identificação e comunicação de incidentes de segurança, devendo a conformidade com a LGPD ser mantida durante toda a execução contratual.



- y) Ao término do Contrato, os dados produzidos pelos sistemas fornecidos na vigência do contrato pela CONTRATADA, passam ao domínio e gestão plena da CONTRATANTE.
- z) Os sistemas fornecidos pela **CONTRATADA** devem garantir a possibilidade de *login* utilizando certificado digital padrão ICP-Brasil - para assinatura eletrônica dos prontuários;

9. DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá observar, na realização de compras, contratação de serviços, locações e demais aquisições necessárias à execução do objeto, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, transparência e demais normas aplicáveis à utilização de recursos públicos.

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo estabelecido para o início da execução contratual, seu Regulamento de Compras e Contratações, devidamente aprovado pelo órgão competente da entidade, acompanhado da respectiva comprovação de aprovação.

A CONTRATADA será responsável pelo abastecimento regular e contínuo de medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais de consumo, insumos e demais produtos necessários à execução dos serviços nas Unidades de Pronto Atendimento integrantes do LOTE ÚNICO, devendo manter níveis de estoque compatíveis com a demanda assistencial e suficientes para evitar qualquer risco de desabastecimento ou interrupção dos atendimentos.

A CONTRATADA será responsável pela aquisição, contratação, locação e disponibilização de todos os bens, materiais, insumos e serviços necessários à plena execução do objeto, observados os limites financeiros, especificações e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Proposta Financeira e no instrumento contratual.

Compete à CONTRATADA, entre outras obrigações:

- a) contratar, disponibilizar e realizar a gestão dos profissionais necessários à execução dos serviços, em quantitativo e qualificação compatíveis com as equipes mínimas, escalas, perfil assistencial e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) realizar a gestão, guarda, conservação e manutenção dos imóveis, instalações e bens públicos disponibilizados para execução do objeto, incluindo mobiliários, equipamentos médico-hospitalares e demais bens devidamente inventariados;
- c) executar diretamente ou mediante contratação de terceiros os serviços de apoio necessários ao funcionamento contínuo das unidades, incluindo, quando aplicável, lavanderia, alimentação de usuários e profissionais, coleta, manejo, transporte e destinação de resíduos de serviços de saúde e demais serviços indispensáveis à operação;
- d) contratar e manter os serviços de vigilância e segurança necessários ao adequado funcionamento das unidades;
- e) contratar e manter os serviços de limpeza, higienização e asseio predial, observados os protocolos sanitários aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde;
- f) executar ou contratar os serviços de manutenção predial preventiva e corretiva;



g) executar ou contratar os serviços de desinsetização, descupinização, desratização e controle integrado de pragas;

h) assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médico-hospitalares e demais equipamentos indispensáveis ao funcionamento das unidades;

i) realizar a locação de equipamentos, quando necessária, especialmente quando os equipamentos existentes forem inexistentes, insuficientes, estiverem indisponíveis ou quando a locação se mostrar necessária à continuidade, qualidade ou segurança da assistência;

j) contratar e manter os serviços de telefonia, internet, conectividade, tecnologia da informação e demais recursos tecnológicos necessários à operação;

k) providenciar outros serviços, materiais ou insumos cuja necessidade venha a ser identificada durante a execução contratual, desde que relacionados ao objeto e observadas as condições estabelecidas pela CONTRATANTE.

9.1. DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS E DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

Considerando a natureza emergencial, excepcional e transitória da contratação, bem como a necessidade de assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços de urgência e emergência, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias à contratação dos terceiros indispensáveis à manutenção da operação das unidades, mediante novos instrumentos contratuais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual. A contratação de profissionais pela CONTRATADA deverá ocorrer mediante novos vínculos, na forma prevista neste Termo de Referência.

As contratações de terceiros deverão abranger exclusivamente os serviços e fornecimentos necessários à preservação da assistência e à adequada transição operacional, ficando condicionadas à análise da CONTRATANTE quanto à sua necessidade, regularidade, economicidade e compatibilidade com o objeto da contratação emergencial.

Os custos relativos às novas contratações de terceiros e à manutenção dos serviços essenciais deverão estar integralmente previstos na Proposta Financeira apresentada pela CONTRATADA, com demonstração individualizada por unidade, quando aplicável, e consolidação no valor global do LOTE ÚNICO.

A CONTRATADA deverá adotar todas as providências administrativas e operacionais necessárias para que a transição dos serviços ocorra sem interrupção das atividades, descontinuidade das escalas profissionais, desabastecimento de medicamentos e insumos ou suspensão de serviços essenciais.

9.2. DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 910 • CENTRO • 60025-060 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 3452 1786

A CONTRATADA poderá contratar pessoas jurídicas, empresas especializadas, prestadores de serviços e demais terceiros necessários à execução das atividades assistenciais, administrativas, operacionais e de apoio previstas neste Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela qualidade, regularidade, continuidade e adequada execução dos serviços contratados.

A contratação de terceiros não implicará transferência das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, nem estabelecimento de vínculo jurídico entre os terceiros contratados e a CONTRATANTE.

As contratações deverão observar preços compatíveis com os praticados no mercado, os princípios da economicidade e eficiência e o Regulamento de Compras e Contratações da entidade, devendo a documentação correspondente permanecer disponível para fiscalização, auditoria e prestação de contas.

9.3. DAS DESPESAS OPERACIONAIS

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento das despesas de água, energia elétrica, telefonia, internet e demais serviços, utilidades e insumos necessários à gestão e ao funcionamento das unidades, quando tais despesas estiverem atribuídas à CONTRATADA no Plano Orçamentário e no instrumento contratual.

9.4. DAS INTERVENÇÕES FÍSICAS E ESTRUTURAIS

Na hipótese de necessidade de reforma, adequação ou intervenção física ou estrutural nas instalações, a CONTRATADA deverá submeter previamente à CONTRATANTE a correspondente justificativa técnica, acompanhada, quando aplicável, de projeto, memorial descritivo, orçamento e cronograma de execução, ficando sua realização condicionada à prévia e expressa autorização da Administração.

Ressalvam-se as medidas emergenciais indispensáveis à preservação da segurança das pessoas, instalações ou equipamentos ou à continuidade imediata dos serviços, as quais deverão ser devidamente justificadas e imediatamente comunicadas à CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

9.5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter toda a documentação relativa às aquisições, contratações, pagamentos e demais despesas realizadas com recursos da contratação devidamente organizada e disponível para fiscalização pela CONTRATANTE e pelos órgãos de controle.

O descumprimento das disposições deste Termo de Referência ou a realização de despesas sem comprovação, sem vinculação com o objeto ou em desacordo com as condições contratuais estabelecidas poderá ensejar glosa, restituição de valores e demais medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.6. DAS ROTINAS E PROCEDIMENTOS

As atividades desenvolvidas deverão observar os princípios do acolhimento, humanização, segurança do paciente, qualidade e continuidade da assistência, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza.

As unidades deverão possuir Rotinas Administrativas, Assistenciais e Operacionais, protocolos e procedimentos formalmente estabelecidos, atualizados e validados pelos respectivos responsáveis técnicos, contemplando os processos necessários à adequada gestão e funcionamento dos serviços.

10. DA PERMISSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Os bens móveis e imóveis de propriedade do Município de Fortaleza necessários à execução dos serviços objeto da presente contratação emergencial serão disponibilizados à CONTRATADA, mediante Termo de Permissão de Uso, conforme ANEXO V, precedido de inventário contendo a identificação, descrição e, sempre que possível, o estado de conservação dos respectivos bens.

O Termo de Permissão de Uso estabelecerá as condições de utilização dos bens e as responsabilidades da CONTRATADA quanto à sua guarda, conservação, manutenção e utilização exclusivamente para o cumprimento do objeto contratual, permanecendo tais obrigações vigentes até sua efetiva restituição ao Poder Público.

A CONTRATADA deverá manter em adequadas condições de funcionamento e segurança os equipamentos, mobiliários, instrumentais e demais bens necessários à execução dos serviços, promovendo as manutenções preventivas e corretivas necessárias à continuidade da assistência.

Quando os equipamentos existentes nas unidades forem inexistentes, insuficientes, inadequados ou estiverem temporariamente indisponíveis, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços, inclusive mediante locação de equipamentos, quando tecnicamente necessária e economicamente justificável, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta Financeira.

10.1. DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de bens permanentes com recursos da contratação emergencial dependerá de prévia autorização da CONTRATANTE, ressalvadas as situações expressamente previstas no instrumento contratual ou aquelas indispensáveis à continuidade e à segurança imediata dos serviços, devidamente justificadas.

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE todas as aquisições autorizadas de bens móveis permanentes realizadas com recursos da contratação, encaminhando as respectivas Notas Fiscais e demais documentos comprobatórios necessários ao registro e controle patrimonial.

Os bens permanentes adquiridos com recursos públicos destinados à execução do objeto deverão ser devidamente identificados, registrados e incorporados ao patrimônio público, na forma definida pela CONTRATANTE, não podendo ser utilizados para finalidade diversa daquela vinculada à execução dos serviços.



Os bens móveis, instalações e equipamentos disponibilizados à CONTRATADA, bem como aqueles adquiridos com recursos da contratação, não poderão ser alienados, transferidos, cedidos, onerados, permutados ou destinados a finalidade diversa sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as normas patrimoniais aplicáveis.

As benfeitorias e melhorias realizadas nos imóveis públicos durante a execução contratual, quando previamente autorizadas pela CONTRATANTE, serão incorporadas ao patrimônio municipal, não gerando à CONTRATADA direito de retenção ou indenização, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no instrumento contratual.

10.2. DA MANUTENÇÃO

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva necessária ao funcionamento contínuo das 03 (três) Unidades de Pronto Atendimento integrantes do LOTE ÚNICO, abrangendo, conforme aplicável:

- Instalações prediais, elétricas e hidráulicas;
- Sistemas e instalações de gases medicinais;
- Climatização e refrigeração;
- Equipamentos médico-hospitalares;
- Mobiliários e equipamentos administrativos;
- Equipamentos e infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação;
- Sistemas de segurança e prevenção contra incêndio; e
- Demais instalações, equipamentos e sistemas indispensáveis à continuidade e à segurança dos serviços;

As manutenções deverão observar as recomendações dos fabricantes, normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, devendo a CONTRATADA manter registros das intervenções realizadas para fins de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE.

Deverá a Organização Social observar o PGRSS – Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, bem como manter atualizada a Certificação do Corpo de Bombeiros e demais normas exigidas pelos Conselhos Regionais de Profissões.

10.3. DA DEVOLUÇÃO E TRANSIÇÃO DOS BENS

Em razão da natureza emergencial, excepcional e transitória da contratação, por ocasião de seu encerramento, inclusive na hipótese de extinção antecipada em decorrência da cláusula resolutiva, a CONTRATADA deverá promover a restituição dos bens públicos disponibilizados para

execução do objeto, bem como assegurar a transferência organizada dos bens, equipamentos, documentos, registros patrimoniais e demais elementos necessários à continuidade dos serviços.

A CONTRATADA deverá participar do inventário de transição e entregar os bens nas condições compatíveis com seu uso regular, ressalvado o desgaste natural decorrente da utilização adequada, responsabilizando-se por danos ou perdas decorrentes de utilização indevida, negligência ou ausência das manutenções sob sua responsabilidade.

A transição patrimonial deverá ser realizada de forma coordenada com a CONTRATANTE e, quando indicado por esta, com a entidade que vier a assumir definitivamente a gestão das unidades, de modo a não comprometer ou interromper a prestação dos serviços de urgência e emergência à população.

11. DA GESTÃO DE PESSOAS

A CONTRATADA deverá admitir, mediante processo seletivo estabelecido em seus instrumentos internos e com estrita observância aos princípios da impessoalidade, publicidade, transparência e capacidade técnica, todo o pessoal necessário e suficiente à adequada execução das atividades previstas no instrumento contratual, assegurando a continuidade, qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados nas Unidades de Pronto Atendimento – UPAs abrangidas por este Termo de Referência.

A contratação dos profissionais necessários à execução dos serviços deverá ocorrer preferencialmente sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, observada a legislação trabalhista, previdenciária e demais normas aplicáveis. A CONTRATADA poderá, igualmente, realizar a contratação de profissionais por meio de Pessoa Jurídica – PJ e/ou Cooperativas, observada a legislação vigente, a regularidade jurídica da modalidade adotada e a qualificação técnica e profissional exigida para a execução dos serviços, permanecendo integralmente responsável pela composição, manutenção e cobertura das equipes necessárias ao funcionamento contínuo e ininterrupto das unidades.

11.1 – DO RECRUTAMENTO DE PESSOAL E PREVENÇÃO DE SUCESSÃO TRABALHISTA:

Com o objetivo de garantir a continuidade assistencial das unidades e aproveitar a força de trabalho local, a CONTRATADA poderá realizar processo de seleção e recrutamento prioritário voltado aos profissionais que atuavam no contrato anterior.

Fica terminantemente proibida a sub-rogação automática, a sucessão ou a transferência direta de contratos de trabalho (CLT) da organização social sucedida para a CONTRATADA, de modo a evitar a caracterização de sucessão de empregadores para os fins dos artigos 10 e 448 da CLT.

A admissão de profissionais pela CONTRATADA dar-se-á sob novos contratos de trabalho, de natureza originária, devendo a organização social sucedida proceder à integral rescisão e quitação de todos os haveres trabalhistas e rescisórios de seus empregados sob sua exclusiva responsabilidade.

O Município reterá das parcelas finais de pagamento devidas à organização social sucedida os valores necessários para garantir o pagamento das indenizações trabalhistas de seus demitidos, não respondendo a nova CONTRATADA, sob qualquer hipótese, por passivos laborais,

FGTS, previdenciários ou indenizações rescisórias constituídos em período anterior ao início da vigência deste contrato emergencial.

Os recursos humanos disponibilizados pela CONTRATADA deverão possuir qualificação compatível com as respectivas atribuições, habilitação técnica e legal e, quando aplicável, registro regular no respectivo Conselho Profissional, observando os instrumentos normativos vigentes, especialmente aqueles expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS, Ministério da Saúde – MS, Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, Conselhos Profissionais e demais órgãos competentes.

Ficará a cargo da CONTRATADA dimensionar as equipes administrativas, logísticas e de apoio necessárias ao funcionamento das unidades. A CONTRATANTE, mediante acompanhamento da execução contratual, visitas *in loco*, análise de indicadores, reuniões técnicas ou outros mecanismos de fiscalização, poderá solicitar justificativas e adequações do dimensionamento, desde que preservadas a capacidade operacional, a segurança e a qualidade da assistência.

A equipe assistencial mínima estabelecida no quadro abaixo deverá ser integralmente mantida, podendo ser ampliada ou readequada sempre que a demanda assistencial, a capacidade operacional da unidade ou situações excepcionais assim exigirem, mediante avaliação técnica e observância das condições contratuais.

PROFISSIONAIS/ SERVIÇO	QUANTIDADE/EQUIPE MÍNIMA POR PLANTÃO DE 12 HORAS
Médico	05
Enfermeiro	05
Assistente Social	01
Farmacêutico	01
Técnico de Enfermagem	12
Técnico de Radiologia	01
Auxiliar de Farmácia	01
Maqueiro	02
Técnico de Enfermagem (ambulância)	02
Auxiliar de laboratório	02

Considerando o aumento histórico da demanda assistencial nos serviços de urgência e emergência durante o período de sazonalidade, correspondente ao primeiro semestre de cada ano, a CONTRATADA deverá assegurar o reforço da equipe médica mediante o acréscimo de 01 (um) médico por plantão para atendimento de porta, no Eixo 1, durante todo o período estabelecido pela CONTRATANTE. O referido profissional deverá ser incorporado à escala regular da unidade, em caráter adicional ao quantitativo mínimo previsto neste Termo de Referência, com a finalidade de ampliar a capacidade de resposta assistencial, reduzir o tempo de espera e assegurar atendimento adequado ao incremento da demanda sazonal. Os custos correspondentes a esse reforço deverão estar

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 910 • CENTRO • 60025-060 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
 85 3452 1786

previamente contemplados na Proposta Financeira, não caracterizando alteração extraordinária do dimensionamento contratado.

A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes dos vínculos e contratações por ela constituídos para execução do objeto, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo instrumento contratual, não lhe sendo atribuídos passivos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou rescisórios constituídos em período anterior ao início da vigência deste contrato emergencial.

A CONTRATADA deverá manter sistema eletrônico de controle de frequência dos profissionais vinculados à execução dos serviços, preferencialmente por meio biométrico ou outro mecanismo eletrônico seguro, auditável e individualizado, disponibilizando os respectivos registros à CONTRATANTE e aos órgãos de controle sempre que solicitado.

Mensalmente, e sempre que solicitado, deverá encaminhar à CONTRATANTE relação nominal atualizada dos profissionais vinculados ao contrato, contendo, no mínimo, categoria profissional, função, tipo de vínculo, carga horária e remuneração, acompanhada da documentação comprobatória pertinente.

Não poderão ser contratadas, com recursos vinculados ao instrumento contratual, pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública, devendo ser igualmente observadas as regras relativas a conflito de interesses, nepotismo e demais vedações estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

A CONTRATADA deverá, ainda, manter política permanente de qualificação dos trabalhadores, apresentar Plano de Educação Permanente, promover capacitação básica em Libras aos profissionais e assegurar mecanismos de atendimento às pessoas surdas ou com deficiência auditiva, mediante intérpretes, profissionais habilitados ou central de intermediação de comunicação presencial ou remota, garantindo cobertura compatível com o funcionamento ininterrupto das unidades.

Deverá também implementar e manter política de segurança e saúde ocupacional, observando integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, adotando medidas destinadas à prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho e mantendo as estruturas e comissões legalmente exigidas para promoção da saúde e segurança dos trabalhadores.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – A CONTRATADA deverá executar os termos deste TR com plena observância das diretrizes especificadas pela SMS, zelando pela boa qualidade das ações e serviços ofertados e primando pela eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades, com o cumprimento das metas e prazos previstos, em consonância com as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

12.2 – A CONTRATADA obrigar-se-á não só a observar a legislação disciplinadora do SUS, mas também a legislação municipal e as normas e diretrizes técnicas da CONTRATANTE por meio de suas portarias e protocolos, e as orientações, recomendações, resoluções e acórdãos emanadas por Órgãos de Controle.

12.3 – As orientações técnicas referentes à prestação dos serviços poderão ser alteradas pela CONTRATANTE, obrigando a CONTRATADA apenas após a devida comunicação da alteração.

12.4 – Configurada a hipótese do item anterior, o cumprimento das normas técnicas da administração Municipal somente gerará a revisão de metas estabelecidas e/ou revisão do repasse de recursos, quando da demonstração documentada pela CONTRATADA de que as novas normas estabelecidas gerem custos adicionais ou inferiores aos previstos no PROGRAMA DE TRABALHO, e da aprovação pela CONTRATANTE.

12.5 – A CONTRATADA deverá participar dos processos de integração territorial entre os equipamentos de saúde e equipes na região, visando à melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública, de acordo com diretrizes a serem estabelecidas pela CONTRATANTE por meio de suas portarias e protocolos.

12.6 – A CONTRATADA deverá, nas unidades de saúde, apoiar e possibilitar o desenvolvimento de políticas de educação permanente e outras estratégias de integração de ensino em serviço, tais como: práticas educativas, desenvolvimento de pesquisas, estágios supervisionados obrigatórios de instituições de ensino conveniadas com a SMS, programas de residência em saúde, e demais programas de formação.

12.7 – A CONTRATADA deverá permitir o integral acesso aos estabelecimentos de saúde por ela gerenciados aos servidores indicados pela CONTRATANTE e aos membros dos diferentes conselhos de saúde devidamente identificados.

12.8 – A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para que o Gestor Público deste e sua equipe, indicados pela CONTRATANTE, assim como as demais instâncias fiscalizadoras, acessem todas as informações de posse da CONTRATADA resultantes da execução do objeto deste contrato.



12.9 – A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações assistenciais e financeiras, de acordo com critérios e periodicidade estabelecidos neste Termo, no Manual de Acompanhamento dos Contratos de Gestão na Área da Saúde, atualmente disponibilizado pela CONTRATANTE no sítio Canal Saúde da Prefeitura Municipal de Fortaleza (<https://saude.fortaleza.ce.gov.br/>), e nos atos normativos expedidos por esta Municipalidade, bem como sempre que solicitadas para a realização do acompanhamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde contratados, colaborando com a fiscalização no emprego de recursos públicos e no integral cumprimento deste TR:

- A apresentação das informações nos prazos fixados pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de apresentar as informações sempre que requeridas durante a execução do CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

12.10 – A CONTRATADA deverá manter atualizados as versões e programas referentes aos sistemas de informação da SMS (a exemplo do Painel de Gestão da Saúde – PAGES e integrações com o Prontuário da Atenção Básica, e o sistema de contrato de gestão) e do DATASUS/MS (SIA, SINAN, CNES) e os respectivos dados informados nos prazos estabelecidos pela SMS e pelo Ministério da Saúde, bem como outros que vierem a ser exigidos pela CONTRATANTE, e todos os seus componentes.

12.11 – A CONTRATADA deverá igualmente atender todas as solicitações para a implantação de novos sistemas de informação pela SMS ou DATASUS/MS. Em caso de geração de novos custos de aquisição, implantação e/ou manutenção destes, deverá a CONTRATADA apresentar documentação pertinente e PROGRAMA DE TRABALHO que será avaliado pela CONTRATANTE, e poderá implicar em revisão do repasse de recursos.

12.12 – A CONTRATADA deverá manter atualizado, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, os dados do sistema de prestação de contas técnico-assistenciais e financeiras.

12.13 – Contratar, manter, gerir e remunerar os profissionais necessários à execução dos serviços, observados os quantitativos, categorias profissionais, cargas horárias e demais parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes dos respectivos vínculos.

12.14 – Observar, na prestação dos serviços:

- Respeito aos direitos dos usuários, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

- Respeito à decisão do usuário em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos usuários;
- Esclarecimento dos direitos aos usuários quanto aos serviços oferecidos;
- Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade.

12.15 – A CONTRATADA poderá contratar pessoas jurídicas, cooperativas, empresas especializadas e demais prestadores de serviços necessários à execução das atividades assistenciais, administrativas, operacionais e de apoio previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela gestão, fiscalização, qualidade, continuidade dos serviços e pelos encargos decorrentes das respectivas contratações.

A contratação de terceiros não afastará ou reduzirá as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

12.15-A – Considerando a natureza emergencial da contratação e a necessidade de assegurar a continuidade ininterrupta dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a contratação dos terceiros considerados essenciais ao funcionamento das unidades integrantes do LOTE ÚNICO, mediante novos instrumentos contratuais, observadas a regularidade, necessidade, economicidade e compatibilidade dos respectivos serviços e fornecimentos com o objeto da contratação. Os custos decorrentes dessas novas contratações deverão estar previamente contemplados na Proposta Financeira, de forma individualizada por unidade e consolidada para o LOTE ÚNICO.

12.16 – Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais e/ou morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais, subordinados à contratada, no desenvolvimento de suas atividades.

12.17 – Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos pertinentes.

12.18 – Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde cujo uso lhe for permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, assim como da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

12.19 – Administrar, manter e reparar os bens móveis e imóveis públicos, cujo uso lhe seja permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos do Contrato Emergencial até sua restituição à SMS.



12.20 – Manter em perfeitas condições os equipamentos e instrumentais cedidos pela SMS, inclusive substituindo-os por outros do mesmo padrão técnico, caso seja necessário, de forma a realizar as atividades contratadas (manutenção preditiva, preventiva e corretiva).

12.21 – Manter uma ficha histórica com as intervenções realizadas nos equipamentos ao longo do tempo, especificando o serviço executado e as peças substituídas.

12.22 – Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação ou base de dados para acesso irrestrito e/ou auditoria do Poder Público.

12.23 – Providenciar, mediante solicitação fundamentada da CONTRATANTE ou quando identificada pela própria CONTRATADA situação que comprometa a regularidade, qualidade ou segurança da assistência, a substituição de profissional envolvido na execução do objeto, assegurando que a medida não resulte em descontinuidade dos serviços ou redução do quantitativo mínimo estabelecido neste Termo de Referência.

12.24 – Fornecer:

- Atendimento Médico;
- Assistência de Enfermagem;
- Assistência Social;
- Materiais médicos e insumos, conforme descrito no ANEXO IV;
- Medicamentos para tratamento na UPA, conforme descrito no ANEXO III;
- Exames laboratoriais, conforme descrito no ANEXO II;
- Gasometria;
- Exames de imagem – Raios- X;
- Eletrocardiograma - ECG;
- Hotelaria;
- Transporte de pacientes (UTI móvel e suporte básico)
- Recepção;
- Acolhimento;
- Apoio Administrativo;
- Serviços de Esterilização dos Materiais Médicos, tanto de materiais termo resistentes quanto de materiais termo sensíveis;
- Engenharia Clínica, manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos disponibilizados;
- Nutrição dos usuários em observação e dos acompanhantes, quando aplicável, dentro de padrões adequados de qualidade;
- Gases Medicinais;



- Vigilância na área externa da unidade;
- Lavanderia;
- Limpeza;
- Coleta, transporte e tratamento de resíduos.

12.25 – Realizar, por meio de seus profissionais médicos prescrição de medicamento para uso domiciliar de acordo com os protocolos de dispensação de medicamentos instituídos pela SMS.

12.26 – Dar conhecimento imediato à SMS de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo interrompa a correta prestação do atendimento aos usuários da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h.

12.27 – Implementar metodologia da gestão da qualidade, seus conceitos e princípios por meio de um conjunto de processos, capazes de dotar as unidades de saúde, de ferramentas e instrumentos que possibilitem a melhoria de desempenho de seus serviços.

12.28 – Registrar, acompanhar e comprovar as atividades realizadas nos Sistemas de Informação Municipal, prontuário eletrônico, sistemas oficiais do Ministério da Saúde, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados. Caso o contratado opte por desenvolver sistema próprio, este deverá satisfazer às especificações da Secretaria Municipal da Saúde, inclusive com exportação dos dados para o sistema do Município e Ministério da Saúde e manter backup das informações relativas a resultado de exames; garantindo a unicidade do cadastro do usuário e a integração com as bases dos prontuários do restante da Rede de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal da Saúde (Atenção Primária, Secundária e Especializada e Terciária).

12.28-A – Receber, incorporar e manter em seus sistemas os prontuários eletrônicos e as bases de dados assistenciais gerados na gestão anterior, cujo backup e espelhamento serão providenciados pela CONTRATANTE, por meio da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COGETI/SMS, no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/2024 e do respectivo procedimento de extinção, de modo a salvaguardar o histórico de atendimento dos usuários, em atendimento aos deveres de interoperabilidade e integridade de dados previstos na LGPD.

12.29 – Requerer autorização prévia ao CONTRATANTE, na hipótese de o CONTRATADO se dispor a prestar serviço originalmente não previsto no Contrato e seus Anexos, ou, se desejar executar de modo distinto serviço já previsto, apresentando as razões do seu pleito, com demonstrações das vantagens e garantia do cumprimento do Contrato. A alteração não poderá resultar em padrão inferior de desempenho e modificar substancialmente o objeto do CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.

12.30 – Autorizar os profissionais de saúde participar de atividades de educação permanentes organizadas pela Secretaria de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 910 • CENTRO • 60025-060 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 3452 1786



12.31 – Deverá apresentar cronograma de atividades de educação permanente e posterior comprovação de realização das mesmas para o seu quadro funcional.

12.32 – Atender às solicitações da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do sistema informatizado OuvidorSUS, no prazo determinado pelo referido Órgão.

12.33 – Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

12.34 – Será de responsabilidade da CONTRATADA a guarda dos prontuários, devendo manter em local com boas condições de conservação e organização, permitindo o seu acesso sempre que necessário.

12.35 – A CONTRATADA deverá manter permanentemente atualizado o inventário dos equipamentos, mobiliários e materiais permanentes vinculados à execução do objeto. Por ocasião do encerramento da contratação emergencial, inclusive na hipótese de extinção antecipada decorrente da cláusula resolutiva, deverá apresentar inventário atualizado e adotar todas as providências necessárias à transferência dos bens, equipamentos, documentos, informações e demais elementos necessários à continuidade dos serviços pela CONTRATANTE ou pela entidade que vier a assumir definitivamente a gestão das unidades.

12.36 – Restituir à Secretaria Municipal da Saúde, por ocasião do encerramento da contratação, os imóveis, instalações, equipamentos, mobiliários, utensílios e demais bens públicos disponibilizados para execução do objeto, em condições compatíveis com sua adequada utilização, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular, responsabilizando-se por perdas ou danos decorrentes de utilização inadequada, negligência ou ausência das manutenções sob sua responsabilidade.

12.37 – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os indicadores de produção, qualidade e financeiros ao grupo gestor da SMS e às áreas técnicas responsáveis pelo acompanhamento dos mesmos.

12.38 – A CONTRATADA deverá manter atualizada a documentação de regularidade (exemplo: alvará sanitário, responsabilidade técnica por categorias profissionais, comissões diversas, entres outras) para funcionamento da unidade de saúde.

12.39 - A CONTRATADA deverá abrir conta bancária específica e exclusiva para movimentação dos recursos da presente contratação emergencial”. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza para fins de recebimento dos recursos oriundos do instrumento pactuado, os quais poderão ser utilizados apenas para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas no referido contrato.

12.40 - A CONTRATADA deverá abrir conta bancária específica para a guarda de recursos estimados de provisionamento, os quais serão utilizados para os pagamentos efetivos de

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 910 • CENTRO • 60025-060 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.

85 3452 1786



provisionamento decorrentes de Férias e 13º salário incidentes e todas as verbas rescisórias sobre folha de pagamento, além de todas as verbas rescisórias, tais como: saldo de salário, multas, FGTS, aviso prévio e demais gastos relativos às despesas rescisórias. Vedada a utilização dos recursos da contratação emergencial para pagamento de passivos trabalhistas, previdenciários ou rescisórios constituídos anteriormente ao início da vigência contratual, salvo hipótese expressamente reconhecida e autorizada pela CONTRATANTE após análise jurídica e financeira.

12.41 - A CONTRATADA deverá se submeter à legislação trabalhista, inclusive as normativas que disciplinam segurança e medicina do trabalho e prevenção de acidentes.

12.42 - A CONTRATADA deverá seguir as disposições contidas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no tocante ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Disponibilizar à CONTRATADA, nos limites de suas atribuições e conforme previsto neste Termo de Referência e seus anexos, os meios, informações e condições necessários à adequada execução do objeto da contratação emergencial.

13.2 – Assegurar os recursos financeiros necessários à execução do objeto, promovendo os repasses à CONTRATADA na forma, valores, condições e periodicidade estabelecidos no instrumento contratual, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e o cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência.

13.3 – Assegurar a correspondente previsão orçamentária para custeio da contratação emergencial, observadas as classificações orçamentárias, fontes de recursos e demais requisitos aplicáveis à execução da despesa pública, bem como a sistemática de acompanhamento e avaliação prevista no ANEXO VII – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO.

13.4 – Efetuar os repasses financeiros devidos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, ressalvadas as hipóteses de glosa, suspensão, retenção ou outras medidas expressamente previstas neste Termo de Referência, no contrato ou na legislação aplicável.

13.5 – Disponibilizar à CONTRATADA, mediante Termo de Permissão de Uso, os bens móveis e imóveis de propriedade do Município necessários à execução dos serviços nas Unidades de Pronto Atendimento integrantes do LOTE ÚNICO.

13.6 – Realizar ou validar, previamente à disponibilização dos bens, o respectivo inventário patrimonial, contendo sua identificação e, sempre que possível, o registro das condições de conservação, sem prejuízo de posterior conferência conjunta durante o processo de transição operacional.

13.7 – Para fins de transição e assunção dos serviços pela CONTRATADA, disponibilizar, nos limites das informações existentes e de sua competência, levantamento dos bens, equipamentos, instalações e demais informações necessárias à continuidade da operação das unidades, incluindo os elementos pertinentes à situação patrimonial, estrutural, assistencial e operacional.

Deverão ser disponibilizadas, ainda, as informações necessárias à contratação dos profissionais e dos terceiros considerados essenciais à manutenção dos serviços, observados os limites legais de acesso, sigilo e proteção de dados.

13.8 – Prestar à CONTRATADA os esclarecimentos, orientações e informações necessários à correta execução dos serviços, inclusive durante o período de transição, bem como comunicar

formalmente as alterações de diretrizes, protocolos ou procedimentos que tenham repercussão na execução do objeto.

13.9 – Realizar o acompanhamento, monitoramento, controle, avaliação e fiscalização da execução da contratação emergencial por meio da COORDENADORIA DOS CONTRATOS DE GESTÃO – COGES/SMS, do Gestor e dos Fiscais do Contrato e das demais instâncias formalmente designadas pela Secretaria Municipal da Saúde, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

13.10 – Designar formalmente Gestor e Fiscal(is) do Contrato, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar e registrar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, acompanhar os aspectos assistenciais, operacionais e econômico-financeiros e adotar ou propor as providências cabíveis diante de eventuais irregularidades.

13.11 – A CONTRATANTE poderá instituir ou designar comissão ou equipe técnica específica para apoiar o acompanhamento e a avaliação da contratação emergencial, especialmente quanto ao cumprimento das metas, indicadores, obrigações assistenciais, execução financeira e continuidade dos serviços, sem prejuízo das competências atribuídas ao Gestor e aos Fiscais do Contrato e às demais instâncias de controle previstas na legislação e nas normas municipais.

13.12 – Coordenar, juntamente com a CONTRATADA e, quando aplicável, com a entidade anteriormente responsável pelos serviços, as medidas necessárias à transição operacional, de forma a assegurar a continuidade ininterrupta da assistência nas unidades integrantes do LOTE ÚNICO, incluindo as providências relativas a recursos humanos, contratação de terceiros, medicamentos, insumos, equipamentos, sistemas de informação, documentos, prontuários e demais elementos indispensáveis à operação.

13.13 – Por ocasião do encerramento da contratação emergencial, inclusive na hipótese de extinção antecipada em decorrência da cláusula resolutiva, coordenar as providências necessárias à transição dos serviços para a entidade que vier a assumir definitivamente a gestão das unidades, de modo a evitar qualquer solução de continuidade ou prejuízo à assistência prestada à população.

14. DA SUPERVISÃO, AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A Supervisão, avaliação e acompanhamento dos serviços, executados pela contratada, serão realizados pela Secretaria Municipal da Saúde, que acompanhará a execução do referido derivado deste termo.

Além do Gestor do Contrato haverá uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão (CAACG), constituída pela Secretária Municipal da Saúde, que procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado.

Ressalte-se que a CAACG será composta por, além dos servidores nomeados pela SMS em consonância com os instrumentos normativos vigentes, 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde, eleitos em plenária, constituídos conforme os critérios estabelecidos na legislação pertinente.

A citada verificação se refere ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a **CONTRATADA** e restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas, com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, considerando, ainda, a regularidade no repasse dos recursos à OSS, os quais serão consolidados pela instância responsável da **CONTRATANTE** e encaminhados aos membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão em tempo hábil para a realização da avaliação trimestral.

Os relatórios mencionados serão encaminhados a Secretária Municipal da Saúde para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

A execução do presente contrato de gestão será acompanhada pela Auditoria do SUS, Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza e Comissão da SMS designada para acompanhamento do Contrato Emergencial.

Toda avaliação será atribuída uma nota ao indicador (AÇÃO) que será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitual a seguir, para cada equipamento de saúde, bem como para a OSS na execução contratual:

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO
95% até 100%	A – MUITO BOM
85% até 94,99%	B – BOM
70% até 84,99%	C – REGULAR



< 70%	D – INSUFICIENTE
-------	------------------

Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato Emergencial e o cumprimento das atividades estabelecidas no mesmo, o **CONTRATADO** deverá encaminhar mensalmente, **até o 5º (décimo) dia de cada mês**, a documentação informativa das atividades realizadas no mês anterior, bem como da produção assistencial e os relatórios financeiros, à **CONTRATANTE**.

A **CONTRATANTE** procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo **CONTRATADO** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos.

Mensalmente, a **CONTRATANTE** procederá ao acompanhamento e à análise das atividades assistenciais realizadas pela **CONTRATADA**, verificando eventuais variações em relação às quantidades, metas e parâmetros estabelecidos no Contrato Emergencial.

Quando tecnicamente justificado pela necessidade assistencial e indispensável à manutenção da continuidade, adequação e segurança dos serviços de saúde, as quantidades inicialmente estabelecidas poderão ser objeto de alteração quantitativa, com o correspondente reflexo econômico-financeiro, mediante prévia instrução processual, demonstração da necessidade, disponibilidade orçamentária e formalização por Termo Aditivo, observadas as disposições e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

As alterações deverão permanecer estritamente vinculadas ao objeto e às circunstâncias que fundamentaram a contratação emergencial, não podendo resultar em descaracterização do objeto originalmente contratado, ampliação indevida do escopo ou utilização do contrato emergencial para atendimento de necessidades estranhas à situação que justificou a contratação.

Eventuais acréscimos ou supressões observarão os limites, requisitos e condições previstos na legislação aplicável, devendo ser devidamente motivados pela área técnica competente e formalizados no respectivo processo administrativo.

15. DA SISTEMÁTICA DE LIBERAÇÃO DE PARCELAS

Os repasses dos valores a serem contratados terão as características e destinação, conforme definidas no **PROGRAMA DE TRABALHO** e seu **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**, bem como estarão condicionados à prévia análise dos relatórios de acompanhamento mensal das atividades desenvolvidas nas unidades de saúde.

Os recursos destinados a investimento, adequações e reformas serão liberados, conforme cronograma de desembolso, após o ato da assinatura do contrato para possibilitar a implantação das atividades das unidades a serem geridas pela **CONTRATADA**, quando necessário.

A utilização de recursos de investimento deverá ser devidamente comprovada, mediante relatório de prestação de contas.

A primeira parcela será paga por ocasião da assinatura do Contrato, correspondendo ao valor previsto no Plano de Trabalho.

As parcelas seguintes serão pagas ao término do mês subsequente, até o quinto dia útil do mês posterior, após as devidas comprovações dos serviços executados por meio de documentos comprobatórios válidos e suporte documental.

Não haverá repasse financeiro ao término do primeiro mês, uma vez que as despesas correspondentes a esse período já terão sido antecipadas por ocasião da assinatura do Contrato.

Caso a data de vigência do contrato não coincida com o primeiro dia do mês, embora o pagamento realizado no ato da assinatura do contrato, referente à primeira parcela, seja integral, nos meses subsequentes poderá haver desconto no valor do repasse, proporcional aos dias de não atividade efetivamente prestada no primeiro mês.

Ainda que ocorra produção superior à prevista para o período, o repasse financeiro permanecerá limitado aos valores estabelecidos no cronograma de desembolso.

A OSS deverá, a contar da data de assinatura do contrato, proceder à abertura de contas bancárias segregadas de acordo com a finalidade dos recursos recebidos na mesma instituição financeira utilizada pelo Fundo Municipal de Saúde.

Já os recursos destinados à Manutenção Predial ou reformas posteriores somente serão liberados após apresentação pela **CONTRATADA** de Projeto Básico e aprovados pela **CONTRATANTE**.

Na apuração de saldo financeiro, durante a execução do contrato, a **CONTRATANTE** poderá reter a seu critério valores de recursos financeiros visando ajustar o saldo financeiro do contrato.

Os valores a serem repassados para a entidade serão creditados em três contas com finalidades distintas:



- (1) para repasse de recursos de custeio operacional;
- (2) para repasse de recursos de investimento; e
- (3) para repasse de recursos de provisionamento, para fins de suportar as rescisões trabalhistas e 13º Salário.

Do total de recursos financeiros a serem repassados a OSS relativos à folha de pagamento do pessoal contratado sob o regime da CLT, o montante de **7,10% (sete vírgula dez por cento)** será depositado diretamente na conta exclusiva para movimentação dos recursos destinados ao Fundo de provisão para fins de suportar as rescisões trabalhistas, ocasião em que o montante de **92,90% (noventa e dois vírgula noventa por cento)** será depositado diretamente na conta exclusiva para movimentação dos recursos destinados ao custeio.

A movimentação e utilização dos recursos repassados deverão observar rigorosamente a destinação vinculada, sendo vedada a transferência ou o uso cruzado dos recursos para finalidades diversas das previstas para cada categoria, salvo prévia e expressa autorização da SMS.

É proibida a movimentação de recursos entre Contratos de Gestão distintas e/ou para a Matriz da entidade ou outras filiais, a título de “empréstimos” ou, ainda sob qualquer outra motivação.

Na utilização de recursos empregados na operacionalização do Contrato Emergencial (custeio, investimentos e provisionamento) a OSS deve assegurar a rastreabilidade de suas movimentações financeiras, de modo a permitir auditorias e fiscalização eficazes quanto à verificação da origem e da destinação dos recursos financeiros recebidos e utilizados pela entidade, sendo possível dessa identificar os destinatários finais das receitas do contrato, observando-se os seguintes procedimentos:

- I. Abertura de contas bancárias específicas para a movimentação de recursos relacionados ao contrato, que devem ser encerradas com o final de sua vigência;
- II. Proibição de pagamentos em espécie, devendo todas as transações financeiras serem realizadas por meio de transferências bancárias, ou outras formas que assegurem a rastreabilidade das operações;
- III. Emissão de recibos e notas fiscais para todas as receitas recebidas e despesas realizadas; e
- IV. Manutenção de livros contábeis e relatórios financeiros atualizados, que deverão ser apresentados em auditorias e a órgãos fiscalizadores, quando solicitado.

Os recursos repassados à OSS, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser obrigatoriamente comunicado a CONTRATADA e aplicados em investimentos, cujos resultados serão revertidos exclusivamente ao objeto do contrato.

16. DA SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO

As metas estipuladas para acompanhamento do Contrato Emergencial a ser firmado serão divididas em três tipos - Equipe Mínima, Produção e Qualidade, conforme descritas neste Termo, no(s) Quadro(s) de Metas presente(s) no ANEXO VI – AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO deste Termo de Referência, e no MANUAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE GESTÃO, documento este disponibilizado pela gestão municipal por intermédio da SMS, atualmente no sítio Canal Saúde da Prefeitura Municipal de Fortaleza (<https://saude.fortaleza.ce.gov.br/>).

Na hipótese de alteração, revisão, atualização ou substituição do Manual de Acompanhamento dos Contratos de Gestão pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS durante a vigência contratual, as adequações necessárias relacionadas aos critérios, indicadores, metodologias de aferição, parâmetros de monitoramento e demais procedimentos de avaliação serão formalizadas por meio de apostilamento ao Contrato Emergencial, desde que não impliquem alteração do objeto pactuado, garantindo-se a observância dos princípios da transparência, da segurança jurídica e da continuidade da execução contratual. As novas disposições passarão a produzir efeitos a partir da formalização do respectivo apostilamento e da devida ciência da CONTRATADA.

Tais metas serão averiguadas por equipamento de saúde, visando não prejudicar o valor do repasse destinado ao custeio de um equipamento que cumpriu suas metas pré-definidas em detrimento de outro que não atingiu determinada meta.

- **Meta de Equipe Mínima:**

A Equipe Mínima prevista como meta contratual com impacto financeiro compreende os servidores disponibilizados pela Administração Direta, quando existentes, bem como aqueles contratados pela própria OSS, estando o quantitativo de cada categoria profissional detalhado no ANEXO VI deste Termo, para cada Unidade de Saúde.

As metas de Equipe Mínima e/ou outras alterações decorrentes de normativos, portarias e parecer da SMS poderão ser modificadas, a qualquer tempo, para atendimento de padronização de diretrizes do SUS ou da CONTRATANTE, decorrentes de avaliação da Secretaria Municipal da Saúde e/ou mudanças de perfil de unidade, sendo necessário para tanto sua formalização por Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, caso não haja impacto financeiro.

Do objetivo:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 910 • CENTRO • 60025-060 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 3452 1786

A aferição da equipe mínima, a partir do início da execução do contrato e/ou do início das atividades do serviço de saúde, para fins de acompanhamento da meta contratada.

A presente meta visa exigir da CONTRATADA a aferição da equipe mínima estipulada pela CONTRATANTE, para cada unidade descrita neste Termo, e o seu cumprimento deverá ser garantido a partir do início das atividades dos serviços de saúde.

Do acompanhamento e da Avaliação:

O acompanhamento da contratação e atuação da equipe mínima será REALIZADO e AVALIADO MENSALMENTE pelo Gestor do Contrato, e informada a SMS através de relatório mensal.

Do parâmetro de cumprimento da meta:

O parâmetro de cumprimento da meta de equipe mínima será de 100% (cem por cento), ou seja, as Equipes Mínimas devem estar totalmente completas. A não manutenção da equipe mínima estabelecida para os serviços contratados implicará em notificação, desconto, proporcionalmente aos custos unitários, nos valores de pessoal e, consequentemente refletirá no Plano Orçamentário contratado, correspondente aos profissionais não contratados pela OSS no período analisado.

Do desconto:

O desconto relativo a não manutenção da equipe mínima incidirá no repasse do mês subsequente à prestação de contas do mês da ocorrência.

- **Metas de Produção:**

Para análise destas metas foram selecionados procedimentos do rol das atividades a serem desenvolvidas para composição de metas de produção por linhas de serviços. No conjunto de procedimentos selecionados foram aplicados parâmetros, conforme diretrizes das Áreas Técnicas envolvida, para o cálculo da meta de produção com impacto financeiro, descritas no ANEXO VI deste TR. A Meta de Produção Assistencial a ser alcançada é de 85% (oitenta e cinco por cento) enfatizando a dedução da taxa de absenteísmo, se aplicável.

Do acompanhamento e da Avaliação:

A produção assistencial deverá ser acompanhada mensalmente pelo Gestor do Contrato, mediante análise documental das informações e relatórios encaminhados pela CONTRATADA, bem

como dos dados e pareceres produzidos pela área técnica demandante. O acompanhamento também compreenderá a realização de visitas técnicas periódicas aos serviços contratados, conduzidas pela equipe técnica responsável e pelo Gestor do Contrato, observando-se checklist previamente definido pela CONTRATANTE para verificação das condições operacionais, assistenciais, administrativas e estruturais dos equipamentos de saúde.

16.2.1. DO ACOMPANHAMENTO IN LOCO:

O Gestor do Contrato e a equipe técnica realizarão visitas técnicas mensais obrigatórias e sem prévio agendamento em 100% (cem por cento) das Unidades de Pronto Atendimento sob gestão contratual (UPAs Itaperi, Edson Queiroz e Jangurussu).

Parágrafo Único: A realização das vistorias mensais em todas as unidades é requisito indispensável para a instrução e aprovação do relatório de monitoramento mensal e consequente liberação das parcelas financeiras subsequentes.

Do parâmetro de cumprimento da meta:

O parâmetro mínimo de cumprimento da meta de produção será de 85% (oitenta e cinco por cento) do consolidado da produção do período (trimestre) para cada linha de serviço contratada.

Do desconto:

Após a análise e verificado o não atingimento do cumprimento da meta estabelecida de 85% (oitenta e cinco por cento) do trimestre, haverá o desconto, determinado em relatório emitido pela CAACG, e este se dará da seguinte forma: 10% (dez por cento) sobre 95% (noventa e cinco por cento) do valor mensal do custeio operacional da unidade de saúde correspondente, aplicado sobre a representatividade da linha de serviço correspondente ao mês em que a meta não foi cumprida.

Caso seja verificado que o não cumprimento da meta de produção assistencial foi devido a não contratação do número de profissionais estabelecido na equipe mínima, será procedido o desconto referente a não manutenção da equipe mínima e produção, incidindo neste caso duplo desconto e ensejando a notificação da Organização Social.

Caso a execução dessa meta permaneça inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) das metas de produção assistencial por um período maior de 3 (três) meses consecutivos, deverá ser realizada a revisão das metas de produção assistencial pactuadas por linha de serviço, dos recursos humanos estimados para execução das atividades contratadas, assim como do Plano Orçamentário de Custeio.

Cabe ressaltar também que estas eventuais alterações a serem promovidas nas metas de produção assistencial, nos recursos humanos e no Plano Orçamentário de Custeio deverão ser necessariamente formalizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.

- **Metas de Qualidade:**

A aferição da qualidade é realizada a partir do acompanhamento de indicadores classificados e apresentados conforme Matriz de Indicadores de Qualidade descrita no ANEXO VI deste TR.

Do acompanhamento e da Avaliação:

As Metas de Qualidade deverão ser acompanhadas MENSALMENTE pelo Gestor do Contrato, avaliadas e pontuadas TRIMESTRALMENTE, por ocasião de reunião da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão – CAACG.

Do parâmetro de cumprimento da meta:

O parâmetro de cumprimento da meta de qualidade será de 100% (cem por cento).

Do desconto:

Em caso de não atingimento de 100% (cem por cento) da meta estabelecida para cada indicador, haverá desconto sobre os meses que não atingiram a meta dentro do trimestre analisado, a partir de constatação e determinação da CAACG em relatório trimestral, e será calculado, conforme a matriz de indicadores que descreve o detalhamento do cálculo das metas, da seguinte maneira: 5% (cinco por cento) do valor mensal da representação equivalente ao custeio operacional do indicador sob análise (para a unidade de saúde) aplicado sobre o percentual não atingido no mês correspondente.

O cálculo do desconto financeiro decorrente do descumprimento das metas de equipe mínima, produção assistencial e qualidade será realizado de forma automatizada, com base em relatório parametrizado extraído diretamente dos sistemas oficiais, comparando os quantitativos executados com os quantitativos pactuados no Contrato Emergencial e em seus Termos Aditivos vigentes. O relatório de apuração de desconto deverá ser gerado mensalmente (equipe mínima) e trimestralmente (produção assistencial e qualidade), independentemente de análise discricionária do Gestor do Contrato quanto à sua aplicação, cabendo a este apenas justificar, por escrito e de forma fundamentada, eventual decisão de não aplicação do desconto apurado, com submissão obrigatória dessa justificativa à CAACG e a Secretária de Saúde antes da liberação da parcela correspondente.



A **CONTRATADA** encaminhará toda e qualquer informação solicitada pela **CONTRATANTE**, na formatação e periodicidade por esta determinada, independentemente dos relatórios mensais já definidos neste Termo e no Manual de Acompanhamento dos Contratos de Gestão na Área da Saúde, acerca de relatórios contábeis e financeiros, relatórios referentes aos indicadores de acompanhamento e avaliação, ou outros a serem definidos.

17. DA GESTÃO ATIVA DO CONTRATO DE GESTÃO

Considerando a relação jurídica fundamentada na cooperação entre a organização social contratada e o poder público, e com o objetivo contínuo de fortalecer e qualificar a oferta de serviços por meio da parceria estabelecida, importa destacar alguns aspectos e boas práticas relacionadas à gestão contratual exercida pela CONTRATANTE, para os fins desejados:

- a) Realização de reuniões de trabalho periódicas entre equipes técnicas, gestores, etc., de modo a garantir, tempestivamente, a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços, incluindo a possibilidade de participação de mais de uma organização social contratada quando pertinente ao tema tratado. Nessas reuniões, espera-se que a CONTRATADA apresente os resultados alcançados de todos os indicadores estabelecidos no contrato (vide ANEXO VI e VII), e outros dados relevantes requisitados pela CONTRATANTE, bem como os principais desafios enfrentados pela CONTRATADA durante o período e quais ações foram implementadas para mitigá-los.
- b) Visitas técnicas aos equipamentos de saúde, sem a obrigatoriedade de agendamento prévio, com o propósito de fortalecer a parceria entre as duas instituições, para acompanhamento da execução do objeto contratado e aferição da qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação do serviço/fornecimento, seja para verificações pontuais ou para acompanhamento e análise de fluxos de trabalho, demanda de atendimento, ambiente e cultura organizacional, etc.;
- c) Cooperação e participação na criação e debate acerca de estratégias, expectativas, alinhamento de fluxos de trabalho;
- d) Participação ativa e tempestiva na identificação e solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual.

**18. DO LOCAL E HORÁRIO PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços nas UPA's 24h pertencentes às Redes de Atenção à Saúde Municipal, acontecerá nos endereços especificados abaixo e diariamente, de maneira ininterrupta, inclusive aos finais de semana e feriados.

UNIDADE	ENDEREÇO
UPA – Itaperi	Rua Betel, SN
UPA - Jangurussu	Av. Contorno Sul com Avenida Castelo de Castro, SN
UPA - Edson Queiroz	Rua do Contorno, S/N

Todos os serviços mencionados deverão ser ofertados obedecendo às diretrizes elaboradas pela SMS.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA TRANSIÇÃO

O prazo de vigência do contrato decorrente da presente contratação emergencial será de **até 12 (doze) meses**, contado a partir da data estabelecida no instrumento contratual, observado o limite previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação terá caráter excepcional, temporário e transitório, permanecendo vigente somente pelo período necessário à conclusão do Chamamento Público destinado à seleção e contratação definitiva da Organização Social responsável pela gestão e operacionalização das unidades, não podendo, em qualquer hipótese, ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses.

O contrato emergencial deverá conter cláusula resolutiva expressa, estabelecendo sua extinção na data da efetiva assunção da gestão e operacionalização das unidades pela entidade definitivamente selecionada, após concluído o Chamamento Público e formalizado o respectivo instrumento contratual, observados os marcos de transição definidos pela CONTRATANTE, vedadas a sobreposição de responsabilidades de gestão e o pagamento em duplicidade pelo mesmo serviço. A extinção antecipada deverá observar prazo e procedimentos de transição suficientes para assegurar a continuidade ininterrupta da assistência, não gerando à CONTRATADA direito à permanência até o término dos 12 (doze) meses, tampouco indenização pela parcela do prazo contratual não executada, ressalvadas as obrigações regularmente executadas e demais direitos expressamente assegurados pela legislação e pelo instrumento contratual.



20. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- ANEXO I – MODELO PROGRAMA DE TRABALHO
- ANEXO II – RELAÇÃO DE EXAMES / SADT – GRADE MÍNIMA
- ANEXO III – RELAÇÃO MEDICAMENTOS
- ANEXO IV – RELAÇÃO MÍNIMA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITAL
- ANEXO V – TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS
- ANEXO VI – AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
- ANEXO VII – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO QUE DECLINA DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA DO LOCAL DOS SERVIÇOS
- ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO
- ANEXO XI – CRONOGRAMA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

Fortaleza – CE, (data da assinatura digital).

(assinado digitalmente)

LUZIETE FURTADO DA CRUZ

Coordenadora Executiva

Coordenadoria dos Contratos de Gestão

Secretaria Municipal da Saúde

(assinado digitalmente)

LUIZ VALDO PINHEIRO

Coordenador Especial

Coordenadoria de Redes Pré-Hospitalar e Hospitalar

Secretaria Municipal da Saúde

De acordo.

(assinado por certificação digital)

RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO

Secretária Municipal da Saúde de Fortaleza

Secretaria Municipal da Saúde



FORTALEZA
PREFEITURA

SAÚDE

ANEXO I

MODELO PROGRAMA DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 910 • CENTRO • 60025-060 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 3452 1786



ANEXO I – MODELO PROGRAMA DE TRABALHO

Anexo I - Programa de Trabalho
Unidades de Saúde: UPA 1, UPA 2 e UPA 3

Período:

Ação	Meta	Período de Execução da Meta	Atividades	Produto	Pessoal		Custeio		Investimento		Total Período
					Mensal	Total	Mensal	Total	Mensal	Total	
ATENÇÃO ESPECIALIZADA PRE-HOSPITALAR	MANTER: EQUIPE MINIMA POR UNIDADE ESTABELECIDADA EM CONTRATO; PRODUÇÃO ASSISTENCIAL; INDICADORES DE QUALIDADE	12 MESES	UPA 1	ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA ADULTOE PEDIATRICO COM DEVIDO ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MEDICOS NO ATENDIMENTO DE URGENCIA	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
			UPA 2		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
			UPA 3		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	
Total Geral					R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -



FORTALEZA
PREFEITURA

SAÚDE

ANEXO I – MODELO PROGRAMA DE TRABALHO

Anexo II - Cronograma de Desembolso Consolidado

Unidades de Saúde: UPA 1, UPA 2 e UPA 3

Período:

Despesas de Custeio	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Total do Ano
Pessoal													
Operacional													
Total do Custeio (I)													
Despesas de Investimento (II)													
Total das Despesas (I + II)													

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 910 • CENTRO • 60025-060 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.

85 3452 1786



ANEXO I – MODELO PROGRAMA DE TRABALHO

Anexo III - Cronograma de Desembolso por Rubrica

Unidades de Saúde: UPA 1, UPA 2 e UPA 3

Período:

DESCRIÇÃO	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Total do Ano
DESPESAS DE CUSTEIO (I)													
01. Pessoal e Reflexo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(discriminar as despesas totais de custo de pessoal, inclusive e os custos reflexos: proventos, encargos benefícios e provisões)													
02. Custeio Operacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alimentação													
Serviços Essenciais													
Transporte													
Insumos (MMH, Medicamentos e Almojarifado)													
Limpeza e Conservação													
Manutenção (discriminar predial, equipamentos e geral)													
Serviços Especializados													
Gases Medicinais													
Apoio diagnóstico e terapêutico													
Serviços de apoio administrativo													
Despesas Financeiras/Tributárias													
Equipamentos/Sistemas													
Organização Institucional													
Total do Custeio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE INVESTIMENTO (II)													
TOTAL DAS DESPESAS (I + II)													

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 910 • CENTRO • 60025-060 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.

85 3452 1786



ANEXO I – MODELO PROGRAMA DE TRABALHO
Anexo III - Cronograma de Desembolso por Rubrica e Unidade
Unidade de Saúde: UPA 1
Período:

DESCRIÇÃO	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Mês/Ano	Total do Ano
DESPESAS DE CUSTEIO (I)													
01. Custeio de Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(discriminar as despesas totais de custo de pessoal, inclusive e os custos reflexos: proventos, encargos benefícios e provisões)													
02. Custeio Operacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alimentação													
Serviços Essenciais													
Transporte													
Insumos (MMH, Medicamentos e Almojarifado)													
Limpeza e Conservação													
Manutenção (discriminar predial, equipamentos e geral)													
Serviços Especializados													
Gases Medicinais													
Apoio diagnóstico e terapêutico													
Serviços de apoio administrativo													
Despesas Financeiras/Tributárias													
Equipamentos/Sistemas													
Organização Institucional													
Total do Custeio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE INVESTIMENTO (II)													
TOTAL DAS DESPESAS (I + II)													



ANEXO I – MODELO PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO IV – QUADRO DE PESSOAL DETALHADO
UNIDADES DE SAÚDE: UPA 1, UPA 2 e UPA 3
PERÍODO:

CARGO	(I)	QUANTIDADE	PROVENTOS													ENCARGOS MENSAIS					BENEFÍCIOS MENSAIS				PROVISÕES MENS.				CUSTO TOTAL				
		CARGA HORÁRIA	Nº MESES	Salário	Insalubridade	Periculosidade	Adicional de Titulação	Gratificação	Produtividade	Auxílio Babá	Auxílio Creche	Adicional Noturno	Adicional Férias	Gratificação de Final de Semana	Total PROVENTOS MENSAIS	INSS Patronal	INSS (SAT)	INSS Terceiros	FGTS	PIS	Total ENC. MENSAIS	Vale Transporte	Desconto VT	Premio	Assiduidade	Total BENEF. MENSAIS	FÉRIAS + Encargos	13º SALÁRIO + encargos	Fundo Rescisório	Total PROV. MENSAIS	MENSAL	CONTRATO	PARTIC
	NÍVEL	(a)		(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)	III = (a + b + c + e + f + g + h + i + j)																			
	VINCULO FUNCIONAL	(II)																															
Área de Atuação																																	
[listar os cargos]																																	
UBTOTAL (A)															R\$ 0,00	\$ 0,00	\$ 0,00	\$ 0,00	\$ 0,00	\$ 0,00	R\$ 0,00	\$ 0,00	\$ 0,00	\$ 0,00	\$ 0,00	R\$ 0,00	\$ 0,00	R\$ 0,00	\$ 0,00	R\$ 0,00	\$ 0,00	\$ 0,00	%
TOTAL															R\$ 0,00	\$ 0,00	\$ 0,00	\$ 0,00	\$ 0,00	\$ 0,00	R\$ 0,00	\$ 0,00	\$ 0,00	\$ 0,00	\$ 0,00	R\$ 0,00	\$ 0,00	R\$ 0,00	\$ 0,00	R\$ 0,00	\$ 0,00	\$ 0,00	%



ANEXO I – MODELO PROGRAMA DE TRABALHO

ANEXO V – DETLHAMENTO DE INVESTIMENTO
UNIDADES DE SAÚDE: UPA 1, UPA 2 E UPA 3
PERÍODO:

<u>PRAZO</u> <u>Execução</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	QTD (a)	Valor Unitário	CUSTEIO TOTAL ©
			(b)	c = (a x b)
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
TOTAL				R\$ 0,00

**ANEXO II - RELAÇÃO DE EXAMES / SADT – GRADE MÍNIMA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME
1	ÁCIDO ÚRICO
2	ALBUMINA
3	AMILASE
4	ASLO
5	BETA HCG
6	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES
7	CÁLCIO
8	CLORO
9	COLESTEROL HDL
10	COLESTEROL TOTAL
11	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
12	CREATININA
13	DESIDROGENASE LÁCTICA (LDH)
14	DOSAGEM DE CREATINOFOQUINASE - CPK
15	DOSAGEM DE CREATINOFOQUINASE FRAÇÃO -CKMB
16	FOSFATASE ALCALINA
17	FÓSFORO
18	GAMA GT
19	GASOMETRIA ARTERIAL
20	GASOMETRIA VENOSA
21	GLICOSE
22	HBSAG
23	HEMOGRAMA
24	HEPATITE C / HCV
25	HIV
26	LACTATO
27	LATÉX / FATOR REUMATÓIDE
28	LIPASE
29	MAGNÉSIO
30	POTÁSSIO
31	PROTEÍNA C REATIVA / PCR
32	PROTEÍNAS TOTAIS
33	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES
34	SÓDIO
35	TAP / TTPA
36	TGO / AST
37	TGP / ALT
38	TRIGLICERIDES
39	TROPONINA I
40	UREIA
41	URINA / SUMÁRIO DE URINA
42	VDRL
43	VHS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDERUA BARÃO DO RIO BRANCO, 910 • CENTRO • 60025-060 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 34521786

**ANEXO III - RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS**

ITEM	MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, LÍQUIDOS ORAIS E TÓPICOS	UNID.
1	ACICLOVIR 250MG - FA	FAMP
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMP
3	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML - 5ML	AMP
4	ÁCIDO EPSILON AMINOCAPRÓICO 1G - 20ML	FR
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - 5ML	AMP
6	ADENOSINA 3MG/ML - 2ML	AMP
7	ÁGUA PARA INJEÇÃO - 10 ML	AMP
8	ÁGUA PARA INJEÇÃO - 500ML	BOLSA
9	AMICACINA 50MG/ML - 2ML	AMP
10	AMINOFILINA 24MG/ML - 10ML	AMP
11	AMIODARONA 200MG	COMP
12	AMIODARONA 50MG/ML - 3ML	AMP
13	AMPICILINA SÓDICA 2G + SULBACTAM SÓDICO 1G	FR
14	ANLODIPINO 5MG	COMP
15	ARGIPRESSINA 20UI/ML - AMP	AMP
16	ATENOLOL 25MG	COMP
17	ATROPINA 0,25MG/ML - 1ML	AMP
18	AZITROMICINA 200MG/5ML - 15ML	FR
19	AZITROMICINA 500MG	COMP
20	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	FR
21	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	FR
22	BENZILPENICILINA POTÁSSICA (G CRISTALINA) 5.000.000UI - FA	FAMP
23	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML	AMP
24	BROMOPRIDA 10MG/2ML - 2ML	AMP
25	BROMOPRIDA 4MG/2ML - 20ML	FR
26	CAPTOPRIL 25MG	COMP
27	CARVÃO ATIVADO PÓ - SACHÊ COM 10G	ENV
28	CARVEDILOL 3,125MG	COMP
29	CEFALOTINA SÓDICA 1G	FR
30	CEFAZOLINA SÓDICA 1G	FR
31	CEFEPIMA 1G	FR
32	CEFEPIMA 2G	FR
33	CEFTRIAXONA 1G	FR
34	CETAMINA 50MG/ML - 10ML	FR
35	CETOPROFENO IM 50MG/ML - 2ML	AMP
36	CETOPROFENO IV 100MG	FR
37	CIPROFLOXACINO 2MG/100ML - 100ML	FAMP
38	CIPROFLOXACINO 2MG/100ML - 200ML	FAMP
39	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP
40	CISATRACÚRIO 2MG/ML - 5ML	AMP
41	CLINDAMICINA 150MG/ML - 4ML	AMP
42	CLONIDINA 0,1MG	COMP
43	CLONIDINA 0,2MG	COMP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDERUA BARÃO DO RIO BRANCO, 910 • CENTRO • 60025-060 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 34521786



44	CLONIDINA 150MCG/ML – 1ML	AMP
45	CLOPIDOGREL 75MG	COMP
46	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - 10ML	AMP
47	CLORETO DE POTÁSSIO 6% XAROPE – 100ML	FR
48	CLORETO DE SÓDIO (SOL. FISIOLÓGICA) 0,9% - 10ML	AMP
49	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML	AMP
50	CLOREXIDINA 0,12% - 250ML - FR	UND
51	CLOROQUINA (DIFOSFATO) 250MG- COMP	CP
52	CLORPROMAZINA 25MG/5ML	AMP
53	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01U/G – 30G	CR
54	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML – 2ML	AMP
55	DEXAMETASONA 1MG/G - 10G	CR
56	DEXAMETASONA 4MG/ML – 2,5ML	AMP
57	DEXTROCETAMINA (CLORIDRATO) 50MG/ML – 2ML – AMP	AMP
58	DIAZEPAM 10MG/2ML – 2ML	AMP
59	DIAZEPAM 5MG	COMP
60	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML – 3ML	AMP
61	DIGOXINA 0,25MG	COMP
62	DIMETICONA (SIMETICONA) 75MG/ML – 10ML	FR
63	DIPIRONA 500MG/ML – 20ML	FRA
64	DIPIRONA 500MG/ML – 2ML	AMP
65	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP
66	DOBUTAMINA 12,5MG/ML – 20ML	AMP
67	DOPAMINA 5MG/ML – 10ML	AMP
68	ENALAPRIL 5MG	COMP
69	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML	SERINGA
70	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6ML	SERINGA
71	EPINEFRINA 1MG/ML – 1ML	AMP
72	ESCOPOLAMINA 10MG/ML – 20ML	FR
73	ESCOPOLAMINA 20MG/ML – 1ML	AMP
74	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML – 5ML	AMP
75	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML – 20ML	FR
76	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP
77	ETILEFRINA 10MG/ML – 1ML	AMP
78	ETOMIDATO 2MG/ML – 10ML	AMP
79	FENITOÍNA 50MG/ML – 5ML	AMP
80	FENOBARBITAL 100MG/ML - 2ML(200MG)- AMP	AMP
81	FENOBARBITAL 200MG/ML (IV) – 2ML	AMP
82	FENOTEROL, BROMIDATO 5MG/ML - 20ML	FR
83	FENTANILA 50MCG/ML – 10ML	AMP
84	FITOMENADIONA 10MG/ML – 1ML	AMP
85	FLUCONAZOL 150MG	COMP
86	FLUCONAZOL 2MG/ML - 100ML(200MG) - IV - BOLSA	BOLSA
87	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML – 5ML	AMP
88	FUROSEMIDA 10MG/ML – 2ML	AMP
89	FUROSEMIDA 40MG	COMP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDERUA BARÃO DO RIO BRANCO, 910 • CENTRO • 60025-060 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 34521786



90	GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML – 2ML	AMP
91	GLICERINA 12% - 500ML	FR
92	GLICERINA, SUPOSITÓRIO ADULTO	FLA
93	GLICERINA, SUPOSITÓRIO INFANTIL	FLA
94	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - 10ML	AMP
95	GLICOSE 50% - 10ML	AMP
96	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML - AMP	AMP
97	HALOPERIDOL 5MG/ML – 1ML	AMP
98	HEMITARTARATO NOREPINEFRINA 2MG/ML (NORAEPINEFRINA BASE 1MG/ML) - 4ML	AMP
99	HEPARINA SÓDICA ENDOVENOSA 5.000 UI/ML – 5ML	FR
100	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 5.000 UI/0,25ML – 0,25ML	AMP
101	HIDRALAZINA 20MG/ML – 1ML	AMP
102	HIDRALAZINA 50MG	COMP
103	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP
104	HIDROCORTISONA 100MG	FR
105	HIDROCORTISONA 500MG	FR
106	HIDROXIZINE 10MG/5ML – 120ML	FR
107	HIDROXICLOROQUINA	COMP
108	IBUPROFENO 50MG/ML – 30ML	FR
109	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML – 10ML	FR
110	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML – 10ML	FR
111	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25MG/ML – 20ML	FR
112	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG	COMP
113	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG	COMP
114	LACTULOSE 667MG/ML – 120ML	FR
115	LEVOFLOXACINO 5MG/ML – 150ML	BOLSA
116	LIDOCAÍNA 1% SEM VASOCONSTRICTOR – 20ML	FR
117	LIDOCAÍNA 10% (100MG/ML) SPRAY - 50ML	FR
118	LIDOCAÍNA 2% (20MG/G) GELEIA – 30G	AMP
119	LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRICTOR – 20ML	FR
120	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR – 20ML	CR
121	LIDOCAÍNA 2% SEM VASOCONSTRICTOR – 5ML	AMP
122	LORATADINA 10MG	COMP
123	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP
124	MEROPENEM 1G	FR
125	METILDOPA 500MG	COMP
126	METOCLOPRAMIDA 4% (4MG/ML) – 10ML	FR
127	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML – 2ML	AMP
128	METOPROLOL 25MG	COMP
129	METRONIDAZOL 5MG/ML – 100ML	BOLSA
130	MIDAZOLAM 5MG/ML – 10ML	AMP
131	MIDAZOLAM 5MG/ML – 3ML	AMP
132	MORFINA 0,1MG/ML – 2ML	AMP
133	MORFINA 10MG/ML – 1ML	AMP
134	NALOXONA 0,4MG/ML – 1ML	AMP
135	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML – 1ML	AMP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDERUA BARÃO DO RIO BRANCO, 910 • CENTRO • 60025-060 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 34521786



136	NIFEDIPINA 10MG	COMP
137	NITROGLICERINA 5MG/ML – 10ML	AMP
138	NITROPUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML – 2ML	AMP
139	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML – 4ML	AMP
140	ÓLEO DE GIRASSOL – 100ML	FR
141	OMEPRAZOL 20MG	COMP
142	OMEPRAZOL 40MG + 10ML DE DILUENTE	FR
143	ONDANSETRONA 2MG/ML – 2ML	AMP
144	OXACILINA SÓDICA 500MG	FR
145	PANCURÔNIO 2MG/ML – 2ML	AMP
146	PARACETAMOL 200MG/ML – 10ML	FR
147	PARACETAMOL 500MG	COMP
148	PARACETAMOL 750MG	COMP
149	PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 0,5G	FR
150	PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50MG/ML – 1ML	AMP
151	POLUESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG/G (SORCAL) – 30G	ENV
152	PREDNISOLONA 3MG/ML – 60ML	FR
153	PREDNISONA 20MG	COMP
154	PROMETAZINA 25MG/ML – 2ML	AMP
155	PROPOFOL 10MG/ML - 20ML	AMP
156	PROPRANOLOL 40MG	COMP
157	PROTAMINA 1000 UI/ML – 5ML	AMP
158	ROCURÔNIO 10MG/ML – 5ML	AMP
159	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (SORO ORAL) – 27,9G	ENV
160	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE – 100ML	FR
161	SALBUTAMOL GOTAS	FR
162	SCCHAROMYCES CEREVISIAE 50MILHÕES/ML – 5ML	FR
163	SIMETICONA 75MG/ML - 15ML - FGO	FRG
164	SINVASTATINA 20MG	COMP
165	SINVASTATINA 40MG - COMP	CP
166	SOLUÇÃO DE FRUTOSE 5% - 500ML - FR	TB
167	SOLUÇÃO DE GLICERINA 120MG/ML - 12% - 500ML - FR	FR
168	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50MG/ML - 5% - 250ML - FR	TB
169	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50MG/ML - 5% - 500ML - FR	TB
170	SOLUÇÃO DE MANITOL 200MG/ML - 20% - 250ML - FR	TB
171	SOLUÇÃO DE RINGER LACTATO - 500ML - FR	TB
172	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9MG/ML - 0,9% - 1000ML - FR	UND
173	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9MG/ML - 0,9% - 100ML - FR	TB
174	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9MG/ML 0,9% - 10ML - AMP	UND
175	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9MG/ML 0,9% - 250ML - FR	TB
176	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 9MG/ML 0,9% - 500ML - FR	FR
177	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1:1 - 500ML - FR	TB
178	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G – 30G	CR
179	SULFAMETOXAZOL 80MG/ML + TRIMETOPRIMA 16MG/ML -AMP	AMP
180	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - 10ML - AMP	AMP
181	SULFATO FERROSO 40MG	COMP

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDERUA BARÃO DO RIO BRANCO, 910 • CENTRO • 60025-060 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 34521786



182	SUXAMETÔNIO 100MG	FR
183	TERBUTALINA 0,5MG/ML - 1ML	AMP
184	TRAMADOL 100MG/2ML - 2ML	AMP
185	VANCOMICINA 500MG	FR
186	VARFARINA SÓDICA 2,5MG - COMP	CP
187	VARFARINA SÓDICA 5MG	COMP
188	VITAMINAS DO COMPLEXO B – 2ML	AMP

***Relação de medicamentos poderá ser alterada a depender da mudança de protocolos oficiais.**

**ANEXO IV - RELAÇÃO MÍNIMA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA)
2	ADAPTADOR UNIVERSAL PARA FRASCO DE SORO SISTEMA FECHADO(TRANSOFIX)
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1L
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7
6	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8
7	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12
9	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5
10	ÁLCOOL 70% 1L
11	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G
12	ANTISSÉPTICO BUCAL, FRASCO COM 250ML
13	ATADURA CREPOM 15CM X 1,80M 1.8
14	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT MANGA LONGA
15	BARBEADOR DESCARTÁVEL COM 2 LÂMINAS
16	BIO KIT ESTÉRIL P/ DRENAGEM TORÁCICA Nº 24
17	BIO KIT ESTÉRIL P/ DRENAGEM TORÁCICA Nº 28
18	BIO KIT ESTÉRIL P/ DRENAGEM TORÁCICA Nº 32
19	BIO KIT ESTÉRIL P/ DRENAGEM TORÁCICA Nº 36
20	BOBINA ECG
21	BOLSA SIMPLES PARA COLOSTOMIA
22	CAIXA COLETORA MATERIAL PERFUROCORTE 13L
23	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 3
24	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 3,5
25	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 4
26	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 4,5
27	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 5
28	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 5,5
29	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 6
30	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 6,5
31	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 7
32	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 7,5
33	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 8
34	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 8,5
35	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 9
36	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 3
37	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 3,5
38	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 4
39	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 4,5
40	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 5
41	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 5,5
42	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 6
43	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 6,5
44	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 7

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDERUA BARÃO DO RIO BRANCO, 910 • CENTRO • 60025-060 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 34521786



45	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 7,5
46	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 8
47	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 8,5
48	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 9
49	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G
50	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G
51	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G
52	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G
53	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G
54	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G
55	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS
56	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% (RIOHEX) 1.000ML
57	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% (RIOHEX) 1.000ML
58	COLETOR DE URINA (SISTEMA FECHADO) 2.000ML
59	COLETOR DE URINA ADULTO (SISTEMA ABERTO) 2.000ML
60	COLETOR DE URINA INFANTIL (SISTEMA ABERTO)
61	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM – PACOTE COM 10 UNIDADES
62	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL ALCOCHOADA 10X15CM (DOBRADA)/ 15X60 (ABERTA)
63	DRENO DE PENROSE Nº 1
64	DRENO DE PENROSE Nº 2
65	DRENO DE PENROSE Nº 3
66	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ECG (ADULTO)
67	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO
68	EQUIPO BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL
69	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL
70	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES
71	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
72	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M
73	ÉTER SULFÚRICO 35% 1ML
74	EXTENSOR 20CM
75	EXTENSOR 60CM
76	EXTENSOR INTERMEDIÁRIO DE DUAS VIAS (POLIFIX)
77	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2.0
78	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3.0
79	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4.0
80	FIO DE SUTURA NYLON Nº 5.0
81	FITA (TIRA) PARA GLICEMIA
82	FITA ADESIVA BRANCA (HOSPITALAR) 19MM X 50M
83	FITA MICROPOROSA (MICROPORE) 50MM X 10M
84	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M
85	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA EG
86	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G
87	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA G
88	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA M
89	FRASCO DESCARTÁVEL PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML
90	GEL PARA ECG – GALÃO COM 5L
91	IODOPOVIDONA (PVPI) 10% DEGERMANTE, FRASCO COM 1.000ML
92	IODOPOVIDONA (PVPI) 10% TÓPICO, FRASCO COM 1.000ML

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDERUA BARÃO DO RIO BRANCO, 910 • CENTRO • 60025-060 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 34521786



93	KIT ACESSO CENTRAL ADULTO
94	KIT ACESSO CENTRAL INFANTIL
95	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11
96	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15
97	LÂMINA PARA BISTURI Nº 21
98	LANCETA
99	LENÇOL DESCARTÁVEL 2,0X0,9
100	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA ÓBITO
101	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL EM ROLO 70CM X 50M
102	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0
103	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5
104	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0
105	LUVA DE PROCEDIMENTO M
106	LUVA DE PROCEDIMENTO P
107	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95
108	MÁSCARA DESCARTÁVEL DUPLA CAMADA COM ELASTICO
109	SCALP Nº 19
110	SCALP Nº 21
111	SCALP Nº 23
112	SCALP Nº 25
113	SCALP Nº 27
114	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/AGULHA SEM ROSCA
115	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML COM AGULHA
116	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AGULHA SEM ROSCA
117	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML S/AGULHA SEM ROSCA
118	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML S/AGULHA SEM ROSCA
119	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 08
120	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10
121	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12
122	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14
123	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16
124	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18
125	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 18
126	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20
127	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06
128	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08
129	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10
130	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06
131	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08
132	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10
133	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12
134	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14
135	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16
136	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18
137	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20
138	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06
139	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08
140	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10
141	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDERUA BARÃO DO RIO BRANCO, 910 • CENTRO • 60025-060 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 34521786



142	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14
143	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16
144	SONDA P/ NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12
145	SONDA URETRAL Nº 04
146	SONDA URETRAL Nº 06
147	SONDA URETRAL Nº 08
148	SONDA URETRAL Nº 10
149	SONDA URETRAL Nº 12
150	SONDA URETRAL Nº 14
151	SONDA URETRAL Nº 16
152	TAMPA CONE LUER LOCK MACHO
153	TORNEIRA 3 VIAS EM PVC C/ CONECTORES LUER LOCK
154	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 2,0
155	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,0
156	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,5
157	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,0
158	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,5
159	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,0
160	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,5
161	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,0
162	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,5
163	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,0
164	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5
165	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0
166	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,5
167	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9,0
168	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 2,0
169	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 2,5
170	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 3,0
171	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 3,5
172	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 4,0
173	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 4,5
174	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 5,0
175	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALÃO Nº 5,5
176	UROPEN COM EXTENSOR



ANEXO V – TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE BENS

1. MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

TERMO Nº. ____/2026.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, E A _____, VINCULADO AO CONTRATO EMERGENCIAL Nº ____/2026, DECORRENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.954.605/0001-60, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal da Saúde, _____, doravante denominado PERMITENTE, e a _____, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS, em caráter gratuito, precário, temporário e vinculado à execução do Contrato Emergencial nº ____/2026, decorrente de contratação direta por dispensa, conforme Processo Administrativo nº _____, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a permissão de uso dos bens móveis de propriedade do Município de Fortaleza ou que estejam sob sua responsabilidade, afetados à execução dos serviços públicos de saúde nas Unidades de Pronto Atendimento – UPAs 24 horas integrantes da contratação emergencial, conforme relação patrimonial e inventário que integrarão este instrumento, independentemente de transcrição.

Os bens objeto da presente permissão encontram-se vinculados às seguintes unidades:

REGIONAL DE SAÚDE	UNIDADE	ENDEREÇO
SER IV	UPA – Itaperi	Rua Betel, S/N, Bairro Itaperi
SER VI	UPA – Edson	Rua do Contorno, S/N, Bairro Edson

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 910 • CENTRO • 60025-060 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 34521786



	Queiroz	Queiroz
SER VI	UPA – Jangurussu	Av. Contorno Sul com Av. Castelo de Castro, S/N, Bairro Jangurussu

§1º. A relação individualizada dos bens, contendo, sempre que aplicável, número patrimonial, descrição, quantidade, localização e estado de conservação, será formalizada mediante Inventário/Termo de Entrega e Recebimento, que constituirá parte integrante deste instrumento.

§2º. A transferência da responsabilidade pela guarda dos bens deverá ocorrer mediante conferência conjunta entre a PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

Os bens objeto da presente permissão destinam-se exclusivamente à gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde das UPAs 24 horas abrangidas pelo Contrato Emergencial nº ____/2026, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela relacionada à execução do objeto contratual.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos bens em unidades, atividades, contratos ou projetos estranhos ao objeto da contratação emergencial, salvo mediante prévia e expressa autorização da PERMITENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente Permissão de Uso terá vigência estritamente vinculada à vigência do Contrato Emergencial nº ____/2026, produzindo efeitos a partir da efetiva entrega dos bens à PERMISSIONÁRIA e permanecendo válida enquanto necessária à execução do respectivo objeto.

§1º. Considerando o caráter emergencial, excepcional, temporário e transitório da contratação, a presente Permissão de Uso não poderá ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, observado o prazo efetivamente estabelecido para o Contrato Emergencial.

§2º. A conclusão do Chamamento Público destinado à seleção definitiva da Organização Social responsável pela gestão e operacionalização das unidades, seguida da formalização do respectivo instrumento e da definição da data para assunção dos serviços pela entidade selecionada, constituirá causa para encerramento antecipado desta Permissão, observadas as providências necessárias à transição.

§3º. O encerramento antecipado do Contrato Emergencial implicará, automaticamente, o encerramento da presente Permissão de Uso, independentemente do prazo originalmente previsto.

§4º. A PERMISSIONÁRIA reconhece expressamente que o prazo de 12 (doze) meses constitui limite máximo, não lhe assegurando direito à utilização dos bens durante todo esse período caso o Contrato Emergencial seja encerrado anteriormente.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 910 • CENTRO • 60025-060 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 34521786



CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA, INVENTÁRIO E RESPONSABILIDADE PELOS BENS

A disponibilização dos bens será formalizada mediante Termo de Entrega e Recebimento e Inventário Patrimonial, contendo a identificação e, quando aplicável, o estado de conservação dos bens entregues.

§1º. A partir da assinatura do respectivo Termo de Entrega e Recebimento, a PERMISSIONÁRIA assumirá integral responsabilidade pela guarda, conservação e utilização dos bens.

§2º. A PERMISSIONÁRIA deverá comunicar imediatamente à PERMITENTE qualquer ocorrência envolvendo extravio, furto, roubo, avaria, inutilização ou dano relevante aos bens.

§3º. A PERMITENTE poderá realizar, a qualquer tempo, inventários, inspeções, conferências físicas e demais procedimentos de fiscalização patrimonial.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO DOS BENS

Obriga-se a PERMISSIONÁRIA a conservar os bens cujo uso lhe seja permitido, mantendo-os em condições adequadas de funcionamento, higiene, segurança e conservação, incumbindo-lhe sua guarda e utilização adequada até a efetiva devolução.

A PERMISSIONÁRIA deverá executar ou providenciar, quando estiver sob sua responsabilidade contratual, as manutenções preventivas e corretivas necessárias ao funcionamento dos bens e equipamentos utilizados na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES

É vedado à PERMISSIONÁRIA promover alterações, adaptações, desmontagens, descaracterizações ou modificações relevantes nos bens objeto desta Permissão sem prévia e expressa autorização da PERMITENTE.

Parágrafo único. Eventuais instalações, adaptações ou montagens de equipamentos deverão observar as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, bem como as autorizações administrativas eventualmente exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACESSO AOS BENS

A PERMISSIONÁRIA deverá assegurar livre acesso aos bens aos servidores, gestores, fiscais, membros de comissões, auditores e demais agentes devidamente autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde ou por órgãos competentes de controle e fiscalização.

Parágrafo único. A fiscalização poderá abranger a existência física dos bens, localização, utilização, estado de conservação, registros patrimoniais, manutenção e compatibilidade de sua utilização com a finalidade estabelecida neste Termo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 910 • CENTRO • 60025-060 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 34521786



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PERANTE TERCEIROS

O Município de Fortaleza não responderá por compromissos ou obrigações assumidos pela PERMISSIONÁRIA perante terceiros em decorrência da utilização dos bens, nem por danos causados por atos ou omissões imputáveis à PERMISSIONÁRIA, seus empregados, prepostos, contratados ou prestadores de serviços, ressalvadas as hipóteses legalmente atribuíveis à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS

Correrão por conta da PERMISSIONÁRIA as despesas e encargos relacionados à utilização, conservação e manutenção dos bens que, nos termos do Contrato Emergencial, estejam sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. A presente Permissão de Uso não autoriza a realização de despesas estranhas ao objeto da contratação emergencial nem modifica as regras de custeio estabelecidas no respectivo instrumento contratual e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESTRIÇÕES À UTILIZAÇÃO DOS BENS

A PERMISSIONÁRIA reconhece o caráter precário, temporário, instrumental e vinculado da presente Permissão e obriga-se a:

I – utilizar os bens exclusivamente para as finalidades previstas neste Termo e no Contrato Emergencial;

II – não ceder, transferir, emprestar, locar, sublocar, alienar, onerar ou disponibilizar os bens a terceiros sem prévia e expressa autorização da PERMITENTE;

III – manter os bens nas unidades às quais estejam vinculados, salvo necessidade operacional devidamente justificada e autorizada;

IV – manter controle atualizado dos bens sob sua responsabilidade;

V – comunicar imediatamente qualquer dano, extravio ou ocorrência que comprometa a integridade patrimonial; e

VI – devolver os bens imediatamente quando do encerramento da Permissão, observados os procedimentos de transição estabelecidos pela PERMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DEVOLUÇÃO E TRANSIÇÃO DOS BENS

Encerrado o Contrato Emergencial, por qualquer motivo, a PERMISSIONÁRIA deverá proceder à devolução dos bens à PERMITENTE ou à transferência formal à entidade que vier a assumir a gestão das unidades, conforme determinação da Secretaria Municipal da Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 910 • CENTRO • 60025-060 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 34521786



§1º. A devolução ou transferência será precedida de inventário e conferência conjunta, com registro do estado de conservação e das eventuais divergências identificadas.

§2º. Considerando a natureza ininterrupta dos serviços de urgência e emergência, a restituição dos bens deverá ocorrer de maneira coordenada com o Plano de Transição, vedada qualquer retirada ou retenção capaz de comprometer a continuidade dos atendimentos.

§3º. A PERMISSONÁRIA deverá colaborar integralmente com a transição patrimonial, disponibilizando documentos, registros, inventários e demais informações necessárias.

§4º. O encerramento da contratação emergencial em razão da conclusão do Chamamento Público deverá ser acompanhado de procedimento específico de transferência patrimonial para assegurar que a nova entidade gestora disponha dos bens necessários à continuidade dos serviços desde o início de sua operação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO E RESPONSABILIDADE POR DANOS

Os bens deverão ser restituídos nas condições em que foram recebidos, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular e adequado.

§1º. Os danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, negligência, dolo ou culpa imputáveis à PERMISSONÁRIA serão objeto de apuração administrativa.

§2º. Comprovada a responsabilidade, poderá ser exigida a reparação, reposição do bem por outro de características equivalentes ou superiores, quando tecnicamente admitido, ou ressarcimento do prejuízo, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NÃO DEVOLUÇÃO DOS BENS

A não restituição ou transferência dos bens nos prazos e condições estabelecidos pela PERMITENTE sujeitará a PERMISSONÁRIA às medidas administrativas, contratuais e judiciais cabíveis, inclusive à apuração e ao ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao patrimônio público.

Parágrafo único. Eventuais sanções deverão observar as disposições do Contrato Emergencial, da legislação aplicável e o devido processo administrativo.

Observação jurídica importante: eu recomendo retirar a multa automática de “até 5% sobre o valor do Contrato de Gestão” prevista na minuta original. Para a dispensa emergencial, é tecnicamente mais seguro vincular eventual penalidade ao regime sancionatório expressamente estabelecido no contrato emergencial e à prévia apuração de responsabilidade, evitando uma base de cálculo inadequada ou desproporcional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

A presente Permissão extinguir-se-á:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 910 • CENTRO • 60025-060 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 34521786



I – Com o término do prazo do Contrato Emergencial;

II – Antecipadamente, em decorrência da conclusão do Chamamento Público e da assunção dos serviços pela entidade definitivamente selecionada;

III – Em razão da extinção antecipada do Contrato Emergencial;

IV – Pelo descumprimento das obrigações previstas neste Termo, observado o devido processo administrativo quando aplicável;

V – Por razões de interesse público, devidamente motivadas; ou

VI – Nas demais hipóteses previstas na legislação e no instrumento contratual.

§1º. Extinta a Permissão, a PERMITENTE será reintegrada na posse dos bens, devendo ser promovida sua restituição ou transferência nos termos estabelecidos pela Administração.

§2º. A extinção da Permissão não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades da PERMISSONÁRIA relacionadas à utilização, conservação ou restituição dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES

As notificações, intimações e demais comunicações relacionadas ao presente Termo poderão ser realizadas por meio eletrônico oficialmente indicado pelas partes, mediante sistema administrativo adotado pelo Município, publicação no Diário Oficial do Município, correspondência com comprovação de recebimento ou qualquer outro meio legalmente admitido que assegure a ciência da parte interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO EMERGENCIAL

O presente Termo constitui instrumento acessório e indissociavelmente vinculado ao Contrato Emergencial nº ____/2026, decorrente do Processo Administrativo nº _____, aplicando-se, no que couber, as disposições do Termo de Referência, seus anexos, inventários, termos de entrega e demais documentos integrantes da contratação.

Parágrafo único. A extinção do Contrato Emergencial, independentemente da causa, produzirá efeitos sobre a presente Permissão, observadas exclusivamente as providências necessárias à adequada devolução ou transferência dos bens e à continuidade dos serviços públicos de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A PERMISSONÁRIA declara possuir as condições jurídicas e administrativas necessárias à celebração do presente Termo e obriga-se a cumprir integralmente as disposições nele estabelecidas.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 910 • CENTRO • 60025-060 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 34521786



A presente Permissão não transfere à PERMISSIONÁRIA a propriedade dos bens, constituindo exclusivamente autorização temporária de uso para execução do objeto do Contrato Emergencial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE para dirimir as questões decorrentes deste Termo, observadas as disposições legais aplicáveis.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2026.

Nome do(a) representante
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS
PERMITENTE

Nome do(a) representante
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

VISTO JURÍDICO:

Local e data,

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 910 • CENTRO • 60025-060 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 34521786

**ANEXO VI - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO****1) META DE EQUIPE MÍNIMA PARA CADA UPA:**

EQUIPE MÍNIMA		
CATEGORIA PROFISSIONAL (Atividade fim)	QUANTIDADE/EQUIPE MÍNIMA POR PLANTÃO DE 12 HORAS	
	MT	SN
Médico	05	05
Enfermeiro	05	05
Assistente Social	01	01
Farmacêutico	01	01
Técnico de Enfermagem	12	12
Técnico de Radiologia	01	01
Auxiliar de Farmácia	01	01
Maqueiro	02	02
Técnico de Enfermagem (ambulância)	02	02
Auxiliar de laboratório	02	02

2) METAS DE PRODUÇÃO MENSAL REFERENCIAL PARA CADA UPA:

PRODUÇÃO			
CATEGORIA PROFISSIONAL (Atividade fim)	QTD. DE PROFISSIONAIS PREVISTA POR PLANTÃO 12H	PROCEDIMENTO	PRODUÇÃO PREVISTA
Médico Clínico Geral	04	Consultas	Mínimo de 10.125 consultas por mês de referência, por UPA.
Enfermeiro para acolhimento	02	Classificação de risco	Mínimo de 10.125 classificações por mês de referência, por UPA.

**ANEXO VI - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO****3) META DE QUALIDADE PARA CADA UPA:**

META QUALIDADE*					
Meta	Indicador	Método de Cálculo	Fonte	Periodicidade do envio da informação pela OSS para SMS	Periodicidade da vinculação do resultado para Repasse
Garantir a remoção do paciente ao destino, em até 03 horas, a partir do momento da confirmação da vaga pela Central.	Tempo médio de remoção dos pacientes	Horário de liberação da vaga no Sistema de Regulação – Horário de saída da ambulância.	Registro eletrônico	Mensal	Trimestral
90% dos usuários classificados com risco AMARELO atendidos no tempo adequado.	Taxa de usuários classificados como risco AMARELO com tempo máximo de espera ≤ 60 minutos para atendimento médico.	Resultado (%) = [A / B] x 100 A = N° de usuários Amarelo com tempo de espera ≤ 60 min no mês B = Total de usuários classificados como Amarelo atendidos no mês	Prontuário Eletrônico	Mensal	Trimestral
90% dos usuários classificados com risco LARANJA atendidos no tempo adequado.	Taxa de usuários classificados como risco LARANJA com tempo máximo de espera ≤ 10 minutos para atendimento médico.	Resultado (%) = [C / D] x 100 C = N° de usuários Laranja com tempo de espera ≤ 10 min no mês D = Total de usuários classificados como Laranja atendidos no mês	Prontuário Eletrônico	Mensal	Trimestral

* Por unidade de saúde.

**ANEXO VI - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE
ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO****4) INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO PARA CADA UP:**

INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO SEM VINCULAÇÃO FINANCEIRA*			
Indicador	Método de Cálculo	Fonte	Periodicidade do envio da informação pela OSS para SMS
Percentual de despesa mensal em relação ao programado no PROGRAMA DE TRABALHO.	Valor Realizado/ Valor programado	Relatório de prestação de contas	Mensal
Taxa de satisfação dos Usuários	Nº de usuários satisfeitos (bom e ótimo)/ Nº de usuários pesquisados	Relatório OSS	Mensal
Percentual de pacientes classificados o risco	(nº de pacientes classificados / nº de pacientes cadastrados) x 100	Prontuário Eletrônico	Mensal
Taxa de óbito	(nº de óbitos / nº de pacientes atendidos)	Prontuário Eletrônico	Mensal
Percentual de evasão na Unidade pós classificação de risco	(nº de pacientes classificados / nº de pacientes atendidos pelo médico) x 100	Prontuário Eletrônico	Mensal

*** Por unidade de saúde.**

**ANEXO VII – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO**

Linhas de Serviço	Dimensões da Avaliação de Desempenho do Contrato					
	Recursos Humanos - Equipe Mínima (MENSAL)		Produção (TRIMESTRAL)		Qualidade (TRIMESTRAL)	
	Parâmetros de avaliação: equipe mínima por unidade estabelecida em contrato		Parâmetros de avaliação: metas de produção assistencial estabelecidas para cada linha de serviço/unidade		Parâmetros de avaliação: Matriz de Indicadores de Qualidade	
	Parâmetro de cumprimento de metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento de metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento de metas	Cálculo do valor do desconto
UPA 1	Contratação de 100% das equipes mínimas estabelecidas	Desconto do valor de Pessoal e Reflexo correspondente aos profissionais não contratados, conforme PROGRAMA DE TRABALHO.	85%	Desconto de 10% sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do valor Mensal de Custeio do CG	100%	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% do Valor Mensal de Custeio do CG
UPA 2	Contratação de 100% das equipes mínimas estabelecidas	Desconto do valor de Pessoal e Reflexo correspondente aos profissionais não contratados, conforme PROGRAMA DE TRABALHO.	85%	Desconto de 10% sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do valor Mensal de Custeio do CG	100%	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% do Valor Mensal de Custeio do CG

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDERUA BARÃO DO RIO BRANCO, 910 • CENTRO • 60025-060 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 34521786



UPA 3	Contratação de 100% das equipes mínimas estabelecidas	Desconto do valor de Pessoal e Reflexo corresponde nte aos profissionais não contratados, conforme PROGRAMA DE TRABALHO.	85%	Desconto de 10% sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% do valor Mensal de Custeio do CG	100%	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% do Valor Mensal de Custeio do CG
-------	--	--	-----	--	------	--

Obs.: Mesmo que o resultado apurado ultrapasse 100% do valor da meta, para fins de contabilidade do indicador, o limite sempre será de 100%, ou seja, não há pontuação acima deste valor estabelecido.



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE VISTORIA DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

A _____, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que realizou vistoria técnica nas instalações das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs 24 horas integrantes do LOTE ÚNICO objeto da contratação emergencial, compreendendo:

I – UPA Jangurussu, localizada à _____;

II – UPA Itaperi, localizada à _____;

III – UPA Edson Queiroz, localizada à _____.

DECLARA, ainda, que, por ocasião da vistoria, tomou conhecimento das condições físicas, estruturais, operacionais e logísticas das unidades, bem como das circunstâncias relevantes para a gestão, operacionalização e execução ininterrupta dos serviços de urgência e emergência, considerando-se suficientemente informada para elaboração e apresentação de sua proposta e para eventual assunção do objeto da contratação emergencial.

DECLARA, igualmente, que teve oportunidade de realizar todas as verificações consideradas necessárias à avaliação das condições de execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de condições aparentes e verificáveis por ocasião da vistoria como fundamento para requerer alteração dos valores propostos ou das condições assumidas na contratação, ressalvadas as situações supervenientes, imprevisíveis ou não passíveis de identificação mediante vistoria ordinária, na forma da legislação aplicável.

Por fim, DECLARA estar ciente do caráter emergencial, temporário e transitório da contratação, bem como da necessidade de mobilização e assunção dos serviços no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, de forma a assegurar a continuidade integral da assistência nas unidades abrangidas pelo objeto.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da Organização Social
(Nome e carimbo)

Representante designado da Secretaria Municipal da Saúde
(Nome e carimbo)

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 910 • CENTRO • 60025-060 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 34521786



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO QUE DECLINA DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA DO
LOCAL DOS SERVIÇOS**

(Emitir em papel timbrado da organização social)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

A _____, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que, por sua livre opção e responsabilidade, declina da realização de vistoria técnica prévia nas instalações das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs 24 horas integrantes do LOTE ÚNICO objeto da contratação emergencial, compreendendo:

I – UPA Jangurussu, localizada à _____;

II – UPA Itaperi, localizada à _____;

III – UPA Edson Queiroz, localizada à _____.

DECLARA, ainda, possuir conhecimento suficiente das informações, especificações, condições e obrigações constantes do Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação emergencial, considerando-se apta a elaborar sua proposta e, caso selecionada, assumir a gestão, operacionalização e execução dos serviços objeto da contratação.

A entidade DECLARA estar ciente de que a opção pela não realização da vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como fundamento para alegação de desconhecimento das condições físicas, estruturais, operacionais ou logísticas aparentes das unidades que poderiam ter sido regularmente verificadas mediante a realização da vistoria, nem para justificar, exclusivamente por esse motivo, pedido de alteração dos valores propostos ou das condições assumidas na contratação.

Ressalvam-se as situações supervenientes, imprevisíveis ou não passíveis de identificação mediante vistoria ordinária, cuja eventual repercussão deverá ser analisada pela CONTRATANTE de acordo com o instrumento contratual e a legislação aplicável.

Por fim, a entidade DECLARA estar ciente do caráter emergencial, excepcional, temporário e transitório da contratação, bem como da necessidade de mobilização e assunção dos serviços no prazo definido pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS, comprometendo-se, caso selecionada, a adotar as providências necessárias à preservação da continuidade integral da assistência nas unidades abrangidas pelo objeto.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da Organização Social
(Nome e carimbo)

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 910 • CENTRO • 60025-060 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 34521786



ANEXO X- MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL

CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº ____/2026 – SMS/____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P354022/2026

CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, DECORRENTE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAs 24 HORAS ITAPERI, EDSON QUEIROZ E JANGURUSSU, EM LOTE ÚNICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, E _____, ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE.

Esta contratação emergencial corre em paralelo ao Processo Administrativo nº P364080/2026, destinado à seleção definitiva de entidade para gestão das referidas unidades.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.954.605/0001-60, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATANTE, e _____, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, qualificada como Organização Social na área da saúde no âmbito municipal por meio do Decreto nº _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, mediante as cláusulas e condições seguintes, vinculando-se ao Processo Administrativo, ao Termo de Referência, ao ato de autorização da contratação direta, à proposta e ao Programa de Trabalho aprovados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA NATUREZA EMERGENCIAL

O presente instrumento rege-se pelos arts. 196, 197 e 199 da Constituição Federal; pelas Leis Federais nº 8.080/1990, nº 8.142/1990, nº 9.637/1998, no que couber, nº 13.709/2018 e nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso VIII; pela legislação municipal aplicável às Organizações Sociais, inclusive a Lei Municipal nº 8.704/2003 e alterações posteriores; pelas normas do Sistema Único de Saúde – SUS; pelas Portarias de Consolidação do Ministério da Saúde aplicáveis; pelo Decreto Municipal nº 15.593/2023, no que couber; pelo Termo de Referência da contratação emergencial; e pelos demais atos e normas incidentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 910 • CENTRO • 60025-060 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 34521786



Parágrafo Primeiro – A contratação possui natureza excepcional, emergencial, temporária e estritamente instrumental à preservação da continuidade dos serviços públicos essenciais de urgência e emergência, não constituindo solução definitiva para a gestão das unidades.

Parágrafo Segundo – Integram este contrato, para todos os fins, o Termo de Referência e seus anexos, o ato de autorização da contratação direta, a proposta da CONTRATADA, o Programa de Trabalho, o Cronograma de Desembolso, os Termos de Permissão de Uso, o Cronograma de Início das Atividades e demais documentos aprovados no processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, DO LOTE ÚNICO E DA FINALIDADE

Constitui objeto deste CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL a gestão, operacionalização e execução, pela CONTRATADA, das ações e serviços de saúde nas 03 (três) Unidades de Pronto Atendimento – UPAs 24 horas integrantes da Rede Municipal de Atenção à Saúde de Fortaleza, reunidas em LOTE ÚNICO, compreendendo todos os recursos humanos, materiais, medicamentos, insumos, serviços assistenciais e de apoio, serviços de terceiros, recursos tecnológicos, administrativos e logísticos necessários ao funcionamento regular, contínuo e ininterrupto das unidades.

UNIDADE	ENDEREÇO
UPA – Itaperi	Rua Betel, S/N, Bairro Itaperi
UPA – Edson Queiroz	Rua do Contorno, S/N, Bairro Edson Queiroz
UPA – Jangurussu	Av. Contorno Sul com Av. Castelo de Castro, S/N, Bairro Jangurussu

Parágrafo Primeiro – Não será admitida execução parcial do LOTE ÚNICO, sem prejuízo da individualização contábil, financeira, assistencial e gerencial dos custos, resultados e indicadores por UPA.

Parágrafo Segundo – Os serviços serão prestados gratuitamente, de forma universal, integral e ininterrupta aos usuários do SUS, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS, DA TRANSIÇÃO E DA CONTINUIDADE ASSISTENCIAL.

A CONTRATADA assumirá a gestão e a operacionalização das unidades a partir da Ordem de Início dos Serviços, adotando imediatamente todas as providências necessárias à continuidade ininterrupta da assistência.

Parágrafo Primeiro – Haverá período inicial de transição operacional, na forma e pelo prazo definidos pela CONTRATANTE no Cronograma de Início das Atividades e nos instrumentos de transição, destinado à conclusão das medidas administrativas, trabalhistas, patrimoniais, tecnológicas, logísticas e assistenciais necessárias à plena assunção dos serviços.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 910 • CENTRO • 60025-060 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 34521786



Parágrafo Segundo – Durante a transição, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela continuidade, regularidade, qualidade e segurança dos serviços, não podendo invocar a transição para justificar redução de equipe mínima, interrupção de atendimento, desabastecimento ou suspensão de serviço essencial.

Parágrafo Terceiro – As metas quantitativas e qualitativas serão monitoradas desde o início da execução e produzirão os efeitos financeiros na forma da Sistemática de Avaliação constante do Termo de Referência, consideradas, quando expressamente previstas, as condições específicas do período inicial de transição.

Parágrafo Quarto – Para assegurar a continuidade imediata dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias à contratação dos serviços, fornecedores e demais terceiros necessários à execução do objeto, mediante a celebração de novos instrumentos contratuais, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e neste instrumento contratual.

Parágrafo Quinto – A contratação de terceiros necessários à execução do objeto ficará condicionada à observância das exigências estabelecidas neste Termo de Referência e, quando cabível, à validação da CONTRATANTE quanto à essencialidade, regularidade, economicidade, compatibilidade dos preços e aderência ao objeto da contratação emergencial.

Parágrafo Sexto – Os custos conhecidos ou identificáveis decorrentes das novas contratações de terceiros deverão estar contemplados na Proposta Financeira, individualizados por unidade, quando aplicável, e consolidados no LOTE ÚNICO.

Parágrafo Sétimo – As novas contratações de terceiros realizadas pela CONTRATADA não implicarão, em qualquer hipótese, assunção, sucessão, transferência ou sub-rogação de contratos anteriormente celebrados pela organização social sucedida, nem importarão responsabilidade da CONTRATADA por obrigações, dívidas, débitos ou passivos constituídos anteriormente ao início da vigência deste contrato emergencial.

Parágrafo Oitavo – Fica terminantemente proibida a sub-rogação automática, a sucessão ou a transferência direta de contratos de trabalho (CLT) da organização social sucedida para a CONTRATADA, de modo a evitar a caracterização de sucessão de empregadores para os fins dos artigos 10 e 448 da CLT.

Parágrafo Nono – A admissão de profissionais pela CONTRATADA dar-se-á exclusivamente mediante novos contratos de trabalho, de natureza originária, não implicando transferência ou assunção dos vínculos empregatícios anteriormente mantidos pela organização social sucedida.

Parágrafo Décimo – A CONTRATADA não responde pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, contratuais e rescisórias decorrentes de fatos ou relações jurídicas anteriores ao início da vigência deste contrato emergencial, as quais permanecem regidas pelo Contrato de Gestão nº 002/2024 e pelo respectivo procedimento de extinção, não podendo ser transferidas, imputadas ou cobradas da CONTRATADA em razão da presente contratação.



Parágrafo Décimo Primeiro – É vedada a utilização de recursos decorrentes desta contratação emergencial para pagamento ou quitação de passivos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou rescisórios constituídos anteriormente ao início da vigência deste contrato, não cabendo à CONTRATADA qualquer obrigação de assunção ou pagamento desses passivos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar integralmente o objeto, observando o Termo de Referência, o Programa de Trabalho, as metas, indicadores, equipes mínimas, protocolos, normas sanitárias e diretrizes da SMS e do SUS.
2. Manter as UPAs em funcionamento ininterrupto, com recursos humanos, medicamentos, materiais, insumos, equipamentos, serviços diagnósticos, apoio, transporte, limpeza, segurança, manutenção e demais recursos necessários.
3. Contratar, gerir, remunerar e desligar o pessoal necessário, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações decorrentes, sem formação de vínculo com o Município.
4. Admitir profissionais por formas juridicamente permitidas e compatíveis com o Termo de Referência, inclusive contratação de pessoas jurídicas e/ou cooperativas para serviços profissionais, quando cabível, preservadas a qualificação, regularidade, economicidade, cobertura das escalas e responsabilidade técnica.
5. Manter 100% das equipes mínimas previstas, promovendo reposição tempestiva de ausências e apresentando comprovação mensal dos profissionais efetivamente contratados e em exercício.
6. Responsabilizar-se pela contratação e fiscalização de terceiros, exigindo regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e sanitária e observando seu regulamento de compras e contratações.
7. Aplicar os recursos exclusivamente no objeto, com rastreabilidade integral, segregação por finalidade e vedação de empréstimos, transferências ou uso cruzado entre contratos, matriz, filiais ou outras unidades.
8. Manter contas bancárias específicas e segregadas para custeio operacional, investimento e provisionamento, na instituição financeira indicada/compatível com as regras do Fundo Municipal de Saúde.
9. Assegurar que todas as transações sejam identificáveis e realizadas por meio bancário rastreável, vedados pagamentos em espécie, salvo hipótese excepcional legalmente admitida e previamente justificada.
10. Manter escrituração contábil, documentos fiscais, recibos, contratos, folhas, comprovantes bancários e demais elementos comprobatórios organizados e disponíveis à CONTRATANTE e aos órgãos de controle.
11. Apresentar prestações de contas, relatórios assistenciais, financeiros, gerenciais e de execução de metas nos prazos e formatos definidos pela SMS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 910 • CENTRO • 60025-060 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 34521786



12. Utilizar e alimentar tempestivamente os sistemas de informação determinados pela SMS e pelo Ministério da Saúde, assegurando interoperabilidade, integridade, disponibilidade e qualidade dos dados.
13. Cumprir integralmente a LGPD, adotar controles de segurança da informação e comunicar incidentes relevantes à CONTRATANTE imediatamente, observados os fluxos definidos pela SMS.
14. Manter licenças, alvarás, autorizações, registros, CNES e responsabilidades técnicas exigidos para funcionamento das unidades e serviços.
15. Zelar pelos bens públicos, realizar as manutenções sob sua responsabilidade, manter inventário atualizado e restituir os bens ao término nas condições devidas, ressalvado desgaste natural.
16. Permitir acesso irrestrito do Gestor, Comissão de Acompanhamento e Avaliação, auditorias, controle interno e externo a instalações, documentos, sistemas, bases de dados e informações relacionadas ao contrato.
17. Atender às determinações e recomendações da fiscalização e apresentar plano de correção nos prazos estabelecidos, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.
18. Garantir atendimento humanizado, digno, igualitário, gratuito e exclusivo aos usuários do SUS, vedada qualquer cobrança direta ou indireta.
19. Comunicar imediatamente eventos que possam comprometer continuidade assistencial, escalas, abastecimento, segurança do paciente, regularidade financeira ou execução do objeto.
20. Participar integralmente dos procedimentos de encerramento e transição para a gestão definitiva, entregando bens, estoques, documentos, bases de dados, prontuários, contratos, inventários, saldos e informações necessárias sem retenção indevida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar formalmente Gestor do contrato e manter estrutura de acompanhamento e avaliação.
2. Disponibilizar à CONTRATADA as informações, bens e condições institucionais necessárias à assunção e execução do objeto, na extensão de sua responsabilidade.
3. Realizar os repasses financeiros devidos, observadas as condições, cronograma, comprovações, avaliações, glosas, retenções e demais regras do Termo de Referência e deste contrato.
4. Monitorar e fiscalizar a execução assistencial, administrativa, patrimonial e financeira, inclusive por acesso a sistemas e inspeções in loco.
5. Constituir e manter a Comissão de Acompanhamento e Avaliação competente para avaliação periódica das metas e resultados.



6. Analisar prestações de contas, relatórios e justificativas, determinar diligências, correções, glosas, devoluções ou retenções quando cabíveis.
7. Inventariar e formalizar a permissão de uso dos bens públicos disponibilizados à execução do objeto.
8. Coordenar a transição de entrada e de saída, inclusive com a entidade antecedente ou sucessora, priorizando a continuidade assistencial.
9. Adotar as providências para o procedimento ordinário destinado à contratação definitiva, de modo a limitar a duração da contratação emergencial ao período estritamente necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pela execução do objeto, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os recursos previstos no Programa de Trabalho e no Cronograma de Desembolso aprovados, observados os limites e condições deste contrato.

Parágrafo Primeiro – O valor mensal máximo de custeio será de R\$ _____, e o valor global máximo estimado para o período contratual será de R\$ _____, compreendendo custeio e, quando autorizado, investimento, conforme memória de cálculo e proposta aprovada.

Parágrafo Segundo – Os valores deverão ser demonstrados de forma individualizada por UPA e consolidada para o LOTE ÚNICO, sem caracterizar parcelamento do objeto.

Parágrafo Terceiro – As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias 25901.10.302.0123.2528.0001, Elemento de Despesa 33.50.85, Fontes 0.150010020000, 0.160000000000 e 0.162100000000, da Ação de Gestão e Manutenção das Ações da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria.

Parágrafo Quarto – Os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos transferidos integram os recursos vinculados ao objeto e sujeitam-se às mesmas regras de aplicação e prestação de contas.

Parágrafo Quinto – O saldo remanescente, inclusive rendimentos, deverá ser restituído à CONTRATANTE após apuração e encerramento, no prazo definido pela SMS, observado o limite de 30 (trinta) dias, salvo determinação específica mais restritiva.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONTAS BANCÁRIAS, DA SEGREGAÇÃO E DO PROVISIONAMENTO

A CONTRATADA manterá contas bancárias específicas e segregadas para: I – custeio operacional; II – investimento; e III – provisionamento destinado às obrigações trabalhistas e rescisórias vinculadas à execução.



Parágrafo Primeiro – Do total dos recursos relativos à folha de pagamento do pessoal contratado sob o regime da CLT, o percentual de 7,10% (sete vírgula dez por cento) será destinado à conta exclusiva de provisionamento, na forma estabelecida no Termo de Referência, sem prejuízo de ajustes formalmente determinados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – É vedada a movimentação de recursos entre finalidades, contratos de gestão, matriz, filiais ou terceiros a título de empréstimo, adiantamento ou operação equivalente, salvo autorização expressa da SMS quando juridicamente cabível.

Parágrafo Terceiro – As contas específicas deverão ser encerradas ao final da contratação, após conciliação, quitação das obrigações autorizadas e devolução dos saldos devidos.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

Os repasses observarão o Programa de Trabalho, o Cronograma de Desembolso e a sistemática de avaliação, ficando condicionados à regular execução do objeto, à apresentação dos documentos exigidos e à análise da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – A primeira parcela será paga por ocasião da assinatura do contrato, correspondendo ao valor previsto no Plano/Programa de Trabalho, para viabilizar a imediata implantação e continuidade dos serviços.

Parágrafo Segundo – As demais parcelas serão pagas ao término do mês subsequente, até o quinto dia útil do mês posterior, após as devidas comprovações dos serviços executados por meio de documentos comprobatórios válidos e suporte documental.

Parágrafo Terceiro – Não haverá duplicidade de repasse referente ao primeiro mês de execução. Se a vigência não coincidir com o primeiro dia do mês, serão realizados os ajustes proporcionais previstos no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto – A produção superior à meta não gera, por si só, direito a repasse acima do limite do Cronograma de Desembolso.

Parágrafo Quinto – A CONTRATANTE poderá efetuar glosas, retenções, compensações ou suspensão cautelar de parcelas diante de inexecução, ausência de comprovação, irregularidade, desvio de finalidade, risco de dano ao erário ou descumprimento contratual, assegurado o devido processo quando a medida possuir natureza sancionatória.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente, qualificado e legalmente habilitado, observando as equipes mínimas, cargas horárias, escalas, qualificações e responsabilidades técnicas previstas no Termo de Referência e no Programa de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – A contratação de pessoal e prestadores deverá observar impessoalidade, moralidade, publicidade, critérios objetivos e o regulamento próprio da Organização Social, sem



prejuízo da utilização de pessoas jurídicas e/ou cooperativas nos casos admitidos pelo Termo de Referência e pela legislação.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA responde exclusiva e integralmente pelos vínculos que constituir, inexistindo responsabilidade trabalhista automática da CONTRATANTE, sem prejuízo das hipóteses legais e da fiscalização administrativa.

Parágrafo Terceiro – Os repasses relativos à equipe mínima estarão sujeitos à comprovação dos profissionais efetivamente contratados, vinculados e em exercício, na forma da sistemática de avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PERMISSÃO DE USO E DA GESTÃO DOS BENS PÚBLICOS

Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações necessários à execução serão disponibilizados mediante Termos de Permissão de Uso, inventário e avaliação, em caráter precário e pelo período da contratação emergencial.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá utilizar os bens exclusivamente no objeto, mantê-los em adequado estado de conservação, executar as manutenções sob sua responsabilidade e manter controle patrimonial informatizado e atualizado.

Parágrafo Segundo – Aquisições de bens permanentes com recursos do contrato dependerão das condições e autorizações previstas no Termo de Referência e integrarão o patrimônio público conforme formalização aplicável.

Parágrafo Terceiro – A extinção do contrato implica a imediata obrigação de inventariar, conferir e devolver os bens, coordenadamente com a CONTRATANTE e, quando indicado, com a entidade sucessora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, PRONTUÁRIOS, DADOS E LGPD

A CONTRATADA utilizará os sistemas definidos pela SMS e manterá os registros assistenciais, administrativos e financeiros completos, íntegros, atualizados e disponíveis à CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – Os dados produzidos na execução do serviço público, inclusive prontuários, bases assistenciais, cadastros, relatórios, parametrizações e históricos necessários à continuidade, deverão ser entregues à CONTRATANTE ao término, em formato íntegro, estruturado e utilizável, observadas a legislação e as regras de sigilo.

Parágrafo Segundo – As partes observarão a Lei nº 13.709/2018, cabendo à CONTRATADA adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança, controle de acesso, rastreabilidade, continuidade, backup e resposta a incidentes.

Parágrafo Terceiro – O backup da base de dados e o espelhamento das informações clínicas geradas na gestão anterior serão providenciados pela CONTRATANTE, por meio da Coordenadoria

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 910 • CENTRO • 60025-060 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 34521786



de Tecnologia da Informação – COTEC/SMS, no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/2024 e do respectivo procedimento de extinção, cabendo à CONTRATADA receber, incorporar e manter tais informações em seus sistemas, de modo a salvaguardar o histórico de atendimento dos usuários, em atendimento aos deveres de interoperabilidade e integridade de dados previstos na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor formalmente designados e avaliada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação, sem prejuízo das competências de auditoria, controle interno, Conselho Municipal de Saúde e órgãos de controle externo.

Parágrafo Primeiro – A avaliação observará, no mínimo, equipe mínima, produção, qualidade, indicadores de acompanhamento, execução financeira, regularidade das despesas e demais parâmetros previstos no Termo de Referência e anexos.

Parágrafo Segundo – O descumprimento de equipe mínima, metas de produção e indicadores de qualidade produzirá os efeitos financeiros previstos na Sistemática de Avaliação, sem prejuízo de medidas corretivas e sanções quando caracterizada infração contratual.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá franquear acesso in loco e remoto a documentos, contas, contratos, notas fiscais, folhas, sistemas, bases de dados, prontuários e demais elementos necessários à fiscalização, preservados os requisitos legais de sigilo e proteção de dados.

Parágrafo Quarto – O Gestor do Contrato e a equipe técnica realizarão visitas técnicas mensais obrigatórias e sem prévio agendamento em 100% (cem por cento) das Unidades de Pronto Atendimento sob gestão contratual (UPAs Itaperi, Edson Queiroz e Jangurussu). A realização das vistorias mensais em todas as unidades é requisito indispensável para a instrução e aprovação do relatório de monitoramento mensal e consequente liberação das parcelas financeiras subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA TRANSPARÊNCIA

A CONTRATADA apresentará prestação de contas financeira mensal até o 5º (quinto) dia corrido do mês subsequente à execução dos recursos, bem como relatórios assistenciais, gerenciais e demais documentos exigidos pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro – A prestação de contas deverá permitir a conciliação entre caixa e competência, a identificação por unidade e rubrica, a rastreabilidade até o destinatário final e a comprovação dos pagamentos realizados, inclusive pessoal CLT, pessoas jurídicas, cooperativas, serviços médicos, limpeza, segurança, manutenção, medicamentos, insumos e demais despesas do objeto.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE poderá exigir documentos e esclarecimentos complementares, promover diligências, auditorias e inspeções, fixando prazo para saneamento de inconsistências.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 910 • CENTRO • 60025-060 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 34521786



Parágrafo Terceiro – Despesas não comprovadas, estranhas ao objeto, antieconômicas, sem lastro documental, em desacordo com o Programa de Trabalho ou com desvio de finalidade estarão sujeitas a glosa e restituição, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA CLÁUSULA RESOLUTIVA E DA VEDAÇÃO À PRORROGAÇÃO

O presente CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL terá vigência de ____ (_____) meses, contados da data de sua assinatura, limitada ao período estritamente necessário ao enfrentamento da situação emergencial e, em qualquer hipótese, ao prazo máximo de 1 (um) ano contado da data de ocorrência da emergência, fixada em ____/____/2026 nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – É vedada a prorrogação deste contrato emergencial fundada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual novo enquadramento jurídico autônomo que, se necessário, deverá ser objeto de processo próprio e integral demonstração dos pressupostos legais, não se caracterizando como extensão automática deste ajuste.

Parágrafo Segundo – Constitui cláusula resolutiva expressa a efetiva assunção da gestão das unidades pela entidade selecionada no procedimento ordinário de Chamamento Público, que tramita paralelamente a esta contratação emergencial no Processo Administrativo nº P364080/2026, após a formalização do instrumento definitivo e observados os marcos de transição definidos pela CONTRATANTE, hipótese em que este contrato será extinto pela CONTRATANTE, vedadas a sobreposição de responsabilidades de gestão e o pagamento em duplicidade pelo mesmo serviço, sem direito da CONTRATADA à indenização por lucros cessantes ou expectativa de permanência, assegurado o pagamento do objeto regularmente executado e das obrigações de encerramento devidamente reconhecidas.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATANTE comunicará a data de encerramento antecipado com antecedência compatível com a transição operacional, sempre que possível, podendo fixar cronograma específico de transferência de gestão para preservar a continuidade assistencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO APOSTILAMENTO

As alterações estritamente necessárias à execução do objeto observarão a legislação aplicável, o regime jurídico das Organizações Sociais e os limites próprios da contratação emergencial, sendo vedada a descaracterização do objeto, a ampliação indevida da emergência ou a utilização de alteração para contornar a necessidade de contratação definitiva.

Parágrafo Primeiro – Adequações de natureza formal, atualização de dotações, ajustes de cronograma sem alteração substancial e atualizações de critérios, indicadores ou metodologias decorrentes de revisão do Manual de Acompanhamento da SMS poderão ser formalizadas por apostilamento quando juridicamente cabível e sem alteração do objeto.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 910 • CENTRO • 60025-060 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 34521786



Parágrafo Segundo – Qualquer repercussão financeira dependerá de justificativa técnica, demonstração da necessidade, disponibilidade orçamentária, análise de compatibilidade com o período emergencial e formalização adequada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO, RESOLUÇÃO, RESCISÃO E ENCERRAMENTO

O contrato extinguir-se-á pelo advento do termo, pela implementação da cláusula resolutiva, por acordo entre as partes, por decisão administrativa motivada ou pelas demais hipóteses previstas em lei e neste instrumento.

Parágrafo Primeiro – Constituem causas de extinção por inadimplemento, entre outras: descumprimento relevante do Termo de Referência, Programa de Trabalho, metas ou obrigações; risco à continuidade ou segurança assistencial; desvio de finalidade de recursos; recusa reiterada às determinações da fiscalização; perda da qualificação ou de requisito essencial; irregularidade grave trabalhista, fiscal, sanitária ou financeira relacionada ao objeto; omissão ou falsidade na prestação de contas; e paralisação injustificada.

Parágrafo Segundo – Nas hipóteses de inadimplemento imputável à CONTRATADA, será assegurado contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da adoção imediata de medidas cautelares indispensáveis à continuidade do serviço, à segurança dos usuários e à proteção do patrimônio público.

Parágrafo Terceiro – No encerramento, a CONTRATADA deverá: I – devolver bens e saldos; II – entregar estoques, inventários, documentos, prontuários, bases de dados, contratos e informações; III – apresentar prestação de contas final; IV – comprovar a destinação dos recursos de provisionamento; V – colaborar com a sucessora; VI – manter os serviços até a data efetiva definida pela CONTRATANTE; e VII – cumprir o Plano de Transição e Encerramento.

Parágrafo Quarto – A extinção não prejudicará a apuração posterior de responsabilidades, glosas, restituições, obrigações trabalhistas, fiscais, patrimoniais, de proteção de dados e de prestação de contas relacionadas ao período executado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento sujeitará a CONTRATADA às medidas previstas na legislação aplicável, neste contrato e no Termo de Referência, observados tipicidade, proporcionalidade, motivação, contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo dos efeitos financeiros próprios da sistemática de metas e das restituições devidas, poderão ser aplicadas advertência, multa e demais consequências juridicamente cabíveis ao regime do ajuste, conforme gravidade da conduta e previsão no processo de contratação.

Parágrafo Segundo – A multa terá como base de cálculo o valor do repasse mensal de custeio do LOTE ÚNICO vigente no mês da ocorrência, salvo na hipótese do inciso V, e observará os seguintes percentuais e hipóteses de incidência:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 910 • CENTRO • 60025-060 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 34521786



I – 0,5% (meio por cento), por ocorrência, pela reincidência, no período de 90 (noventa) dias, em infração já punida com advertência, ou pelo descumprimento, no prazo fixado, de determinação formal da fiscalização para correção de irregularidade;

II – 1% (um por cento), por ocorrência, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias na apresentação da prestação de contas mensal ou de documentos requisitados pela fiscalização;

III – 2% (dois por cento), por ocorrência, pela interrupção ou restrição injustificada, total ou parcial, de atendimento ou serviço assistencial em qualquer das unidades; pelo desabastecimento de medicamento ou insumo que comprometa a assistência; ou pelo inadimplemento de salários, honorários ou obrigações com fornecedores de serviços essenciais que comprometa a execução do objeto;

IV – 5% (cinco por cento), por ocorrência, pela obstrução à fiscalização, pela apresentação de informação ou documento falso ou pelo desvio de finalidade na aplicação dos recursos, sem prejuízo da restituição integral dos valores;

V – 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela inexecução total do objeto ou pelo abandono da gestão de qualquer das unidades.

Parágrafo Terceiro – A aplicação de multa será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observará a proporcionalidade entre a sanção e a gravidade da infração.

Parágrafo Quarto – Glosa por objeto não executado, retenção para ajuste de saldo, recomposição do erário e aplicação da sistemática de avaliação não se confundem automaticamente com sanção administrativa, devendo cada medida observar sua natureza jurídica e fundamento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE E DA CONTINUIDADE DO SERVIÇO

Diante de risco de paralisação, desassistência, abandono de escalas, desabastecimento, indisponibilidade de sistemas ou qualquer situação capaz de comprometer a continuidade dos serviços, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas necessárias e juridicamente cabíveis para assegurar a prestação assistencial, inclusive assumir temporariamente providências operacionais, determinar transferência de informações, estoques e bens e articular substituição da execução, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA INTEGRIDADE, CONFLITO DE INTERESSES E VEDAÇÕES

A CONTRATADA deverá observar padrões de integridade, impessoalidade, moralidade, transparência e prevenção de conflitos de interesses em suas contratações, relações com fornecedores, dirigentes e empregados vinculados ao objeto, cumprindo as vedações estabelecidas no Termo de Referência, em seu regulamento e na legislação aplicável.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 910 • CENTRO • 60025-060 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 34521786



Parágrafo Único – É vedado utilizar recursos do contrato para despesas particulares, estranhas ao objeto, doações não autorizadas, empréstimos a terceiros, antecipações sem causa contratual, pagamento de multas pessoais, distribuição de resultados ou qualquer vantagem incompatível com a natureza sem fins lucrativos e com a vinculação dos recursos públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

A CONTRATANTE providenciará a divulgação e publicação do instrumento e dos atos exigidos pela legislação. A CONTRATADA observará as obrigações de transparência ativa relativas aos recursos públicos recebidos, contratos, regulamentos, relatórios e demais informações legalmente exigíveis, resguardados dados pessoais e informações protegidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

As comunicações oficiais poderão ocorrer por processo administrativo eletrônico, ofício, correio eletrônico institucional, sistema de gestão contratual ou outro meio formal definido pela CONTRATANTE, considerando-se válidas quando dirigidas aos representantes e endereços cadastrados no processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É vedada a cobrança de qualquer valor dos usuários do SUS em razão dos serviços objeto deste contrato.
2. A eventual tolerância de uma parte quanto ao descumprimento de obrigação não importará novação ou renúncia de direito.
3. A nulidade ou inaplicabilidade de disposição específica não prejudicará as demais cláusulas, devendo as partes adotar solução juridicamente válida que preserve o interesse público e a continuidade assistencial.
4. Em caso de divergência entre documentos integrantes, prevalecerão as disposições legais e, em seguida, o instrumento contratual, o Termo de Referência, seus anexos, o ato de autorização, o Programa de Trabalho aprovado e a proposta, sem prejuízo de interpretação sistemática pelo processo administrativo.
5. A CONTRATADA declara conhecer integralmente as condições das unidades, os riscos ordinários do objeto e as obrigações assumidas, não podendo alegar desconhecimento de fatos disponibilizados ou verificáveis na fase de contratação para afastar responsabilidade contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir as questões decorrentes deste contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 910 • CENTRO • 60025-060 • FORTALEZA - CEARÁ, BRASIL.
85 34521786



ANEXO XI – CRONOGRAMA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

UNIDADE	ENDEREÇO	DATA DE INÍCIO
UPA - Itaperi	Rua Betel, SN	Mediante Assinatura do Contrato Emergencial
UPA - Jangurussu	Av. Contorno Sul com Avenida Castelo de Castro, SN	Mediante Assinatura do Contrato Emergencial
UPA - Edson Queiroz	Rua do Contorno, S/N	Mediante Assinatura do Contrato Emergencial



FORTALEZA

PREFEITURA

ASSINE JÁ



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número BDEWHB3C

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 5863630 e código BDEWHB3C

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR:

Assinado por: RIANE MARIA BARBOSA DE AZEVEDO em 16/10/2026

Assinado por: LUZINETE FURTADO DA CRUZ em 16/10/2026

Assinado por: LUIZ VALDO PINHEIRO em 16/10/2026